



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2015

Retirei do **Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP**, cópia do **Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2015**, cujo encaminhamento das Propostas de Preços se dará exclusivamente por intermédio do sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br a partir de **18/09/2015**, até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 09:00 horas, horário de Brasília-DF, do dia **30/09/2015**.

Valor do Edital xerografado: R\$ 14,04 (catorze reais e quatro centavos)

Apresentar a Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, onde comprove o pagamento do valor acima estipulado. A retirada da GRU se dará por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI - Sistema de Administração Financeira → Guia de Recolhimento da União → Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 201013; Gestão: 00001; Recolhimento: Código 18855-7.

(CIDADE) _____, ____ DE _____ DE 2015.

Assinatura

ATENÇÃO:

Os interessados que retirarem o Edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, à CPL/MP, por meio do fax nº (061) 2020-4416 ou pelo e-mail cpl@planejamento.gov.br.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão divulgadas mediante publicação de nota na página web do MP, nos endereços www.comprasnet.gov.br ou www.planejamento.gov.br, no link “Acesso à informação” ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2015

PROCESSO Nº 03110.205578/2015-96

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação, remanejamento, montagem e desmontagem de divisórias, com fornecimento de todo o material necessários e por demanda; manutenção preventiva e corretiva no que se refere aos produtos fornecidos pela mesma; e, montagem e desmontagem de estações de trabalho e outros móveis, para atender as unidades do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em Brasília-DF.

ANEXOS:

- I** - Termo de Referência – Anexos “A”, “B”, “C” e “D”
- II** - Modelo de Proposta Comercial
- III** - Minuta do Contrato - Anexo “A”

ITEM	DESCRIÇÃO
01	- DO OBJETO
02	- DA PARTICIPAÇÃO
03	- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
04	- DA PROPOSTA DE PREÇOS
05	- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
06	- DA ABERTURA DA SESSÃO
07	- DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
08	- DA DESCONEXÃO
09	- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10	- DA HABILITAÇÃO
11	- DA MANUTANÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS
12	- DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
13	- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
14	- DOS RECURSOS
15	- DAS OBRIGAÇÕES DO MP

16	-	DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA
17	-	DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
18	-	DA GARANTIA
19	-	DO CONTRATO
20	-	DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
21	-	DO PAGAMENTO
22	-	DA DOTAÇÃO
23	-	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24	-	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2015

Processo nº: **03110.205578/2015-96**

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Data e horário de abertura da sessão do Pregão Eletrônico: **30/09/2015** às 09:00 (nove) horas.

Data e horário de início de recebimento das propostas: **18/09/2015** às 08:00 (oito) horas.

Data e horário de término para recebimento das propostas: **30/09/2015** às 09:00 (nove) horas.

Endereço: www.comprasnet.gov.br

A União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 16, de 08 de janeiro de 2014, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do dia 08 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005, à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, ao Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 16 de dezembro de 2011, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, ao Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Instrução Normativa nº 06, de 23 de dezembro de 2013, à Lei 12.349, de 15 de dezembro de 2010, à Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, legislação correlata, bem como as exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação, remanejamento, montagem e desmontagem de divisórias, com fornecimento de todo o material necessário; manutenção preventiva e corretiva no que se refere aos produtos fornecidos pela mesma; e, montagem e desmontagem de estações de trabalho e outros mobiliários, para atender as unidades do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em Brasília – DF, nas condições e formas descritas neste Edital e seus Anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem cadastrados no COMPRASNET para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

2.1.1 desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão; e

2.1.2 atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

2.2 Não poderão participar desta licitação instituições empresariais:

2.2.1 em processo de falência, recuperações judiciais, extrajudiciais ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3 que estejam com o direito de licitar e contratar com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão suspenso, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

2.2.4 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.2.5 estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 cooperativas e congêneres (Institutos, Fundações, dentre outros), considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial nº 01082-2002-020-10-00-0, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, levando em conta que o objeto é de natureza comercial; e

- 2.2.7 que tenham vínculo com servidor deste órgão, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e/ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 3.2 O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Alternativamente o credenciamento poderá ser feito no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Comprasnet, o que permite ao fornecedor obter Login e Senha e participar de Pregões e Cotações eletrônicas sem que haja a necessidade de se cadastrar no SICAF.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio www.comprasnet.gov.br até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 09:00 (nove) horas do dia 30/09/2015, horário de Brasília - DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- 4.2 A licitante deverá apresentar, via sistema, declaração de que conhece e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.3 O preço proposto deverá computar todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto deste Edital, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços da proposta. Deverá ser registrado, selecionando o grupo único, e informando o valor unitário e o valor total de cada item que compõem o grupo.
- 4.3.1 A licitante deverá cotar todos os itens que compõem o grupo único, sob pena de desclassificação.
- 4.4 A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, e conter as especificações do objeto de forma clara.
- 4.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços e os materiais serem fornecidos, sem ônus adicional para o MP.
- 4.6 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.7 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- 4.10 Os autos dos processos relativos às contratações anteriores permanecerão com vista franqueada aos interessados para verificação dos quantitativos adquiridos, na Coordenação de Compras do MP, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, 2º andar, sala 216, em Brasília-DF, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, no horário de 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 18:00 horas.

5 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 5.1 O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta, verificando se os serviços e materiais cotados estão adequados às especificações contidas neste Edital.
- 5.2 O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.
- 5.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 Aberta à etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3 As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.
- 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 7.6 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.7 Se incorreta a proposta, a mesma será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte.
- 7.8 Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8 – DA DESCONEXÃO

- 8.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.1.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.1.1 O valor apresentado para cada subitem que compõe o item não poderá ser maior individualmente ao apresentado na planilha de quantitativos e preços unitários máximos, constante do Anexo “B” do Termo de Referência, Anexo I deste Edital
- 9.2 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

9.5 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.5.1 será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III – não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta; e

V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5.3 Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no subitem 9.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

- 9.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 9.7 Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda a este Edital.
- 9.7.1 Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.8 Após o encerramento da sessão da etapa de lances, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado pelo pregoeiro, por meio do fax nº (61) 2020-4416, ou por meio do e-mail: cpl@planejamento.gov.br, a proposta de preços contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e conter as especificações do objeto de forma clara, acompanhada da planilha, atualizada com o lance ofertado.
- 9.8.1 A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, nos termos do Modelo da proposta Comercial, constante do Anexo II deste Edital.
- 9.9 Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, esta deverá comprovar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sua condição de habilitação, na forma do que determina o item 10 deste Edital, podendo esta comprovação ser encaminhada por meio do fax nº (061) 2020-4416/4187, ou por meio do e-mail: cpl@planejamento.gov.br, e no que couber por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.
- 9.9.1 Os originais dos documentos exigidos nos subitens 9.8, 9.8.1 e 9.9, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

- 9.10 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do vencedor do grupo, a respectiva classificação, os lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10 - DA HABILITAÇÃO

- 10.1 A habilitação da licitante será verificada por meio de consulta ao SICAF, ao CEIS (mantido pela Controladoria-Geral da União – www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), efetuando-se a pesquisa em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.
- 10.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emissores das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via fac-símile, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 10.2.1 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, pelo nº (061) 2020-4416, ou por meio do e-mail: cpl@planejamento.gov.br, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 10.3 As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11.10.2010, deverão apresentar a seguinte

documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

10.3.1 **Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidades limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresaria estrangeira em funcionamento no país;

10.3.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.2 **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, negativa ou Positiva com efeito de negativa, quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso II, do Decreto nº

6.107/2007) e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei; e

- c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.3.2.1 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.2.1.1 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.3.2.1.2 a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 23 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3.3 **Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:**

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) Será admitida a apresentação de balanço intermediário desde que esta prerrogativa esteja prevista no Estatuto Social da empresa ou decorra de Lei, conforme acórdão do TCU 484-12-2007 – Plenário;
- c) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “*on line*” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo R\$ _____ (_____), equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da

contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.3.4 Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços compatíveis com o objeto desta licitação;
- b) Declaração formal da empresa de que apresentará, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato;
- c) Declaração formal da empresa, quando da habilitação, que terá disponibilidades em seu quadro de pessoal, para atender as demandas;
- d) Declaração formal da empresa de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá em Brasília-DF, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato;
- e) Apresentar Certificados de comprovação de origem da madeira e de seu manejo sustentável a exemplo do Documento de Origem Florestal ou Guia Florestal, ambos emitidos e pelo IBAMA ou por outras certificadoras da mesma natureza, nacionais ou internacionais, reconhecidas por órgãos competentes do governo federal;
- f) Apresentar, conforme disposto na IN 01/2010 do Ministério do Planejamento, laudo ou certificado que comprove que a empresa observe os requisitos ambientais para a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

10.3.4.1 Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.3.4.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

10.3.4.3 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.3.5 Demais declarações, a serem enviadas via sistema:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame.
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme o artigo 14, inciso VI, do Decreto nº 5.450/2005.
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, se for o caso.
- d) declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

10.4 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.3.1, 10.3.2, e na alínea “b” do subitem

10.3.3, devendo comprovar, se for o caso, a situação especificada na alínea “d” do subitem 10.3.3.

10.5 Documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor do MP, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.6 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11 - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

11.1 Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato, exceto quanto ao enquadramento do porte de microempresa e empresa de pequeno porte e opção de regime tributário.

11.1.1 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação do grupo, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

12.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

12.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.1.3 A impugnação poderá ser realizada na forma eletrônica pelo e-mail cpl@planejamento.gov.br, ou pelo fax número (61) 2020-4416, devendo aferir a confirmação de recebimento pelo pregoeiro, ou, ainda, por petição dirigida ou protocolada no endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, Sala 216, CEP: 70040-906, Brasília – DF.

13 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@planejamento.gov.br, devendo aferir a confirmação de recebimento pelo pregoeiro.

13.1.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas na página web do MP, no endereço www.planejamento.gov.br, opção “Licitação”, bem como no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

14 - DOS RECURSOS

14.1 Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.1. 1 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

14.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora.

14.4 O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Compras do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, sala 216, em Brasília – DF - CEP: 70.040.906, nos dias úteis, no horário de 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 18:00 horas.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO MP

15.1 As obrigações do MP estão descritas no item 8 do Termo de Referência e na minuta do contrato, Anexos I e III deste Edital.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 16.1 As obrigações da EMPRESA estão descritas no item 7 do Termo de Referência e na minuta do Contrato, Anexos I e III deste Edital.

17 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 17.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidores da CGDAP/DIRAD (denominados Fiscal e Fiscal substituto), designados pelo Ministério, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, dirimindo, junto à Empresa, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.
- 17.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do Ministério.
- 17.3. A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.
- 17.4. Manter, junto a Empresa, criterioso registro dos acontecimentos no Boletim de Ocorrência ou Ordem de Serviço.
- 17.5. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Empresa para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.
- 17.6. Ao Ministério, através da fiscalização, será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Termo de Referência e/ou especificações do fabricante dos equipamentos, devendo a Empresa refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais a este Ministério.

18. – DA GARANTIA

18.1 A empresa, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando ao MP, até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro – garantia; ou
- c) fiança bancária.

18.2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, mediante depósito em conta específica com correção monetária a crédito do MP.

18.3. Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do art. 61 da Lei Complementar nº 11, de 04 de maio de 2000, podendo o MP recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

18.4. A garantia deverá ter validade de, no mínimo, 15 (quinze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, sendo renovada, tempestivamente, quando houver prorrogação contratual e complementada no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

18.5. No caso de garantia na modalidade de carta de fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

18.6 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pelo MP, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a empresa deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

18.6.1. A autorização contida no subitem anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

18.7. A EMPRESA terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas.

18.8. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada: e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

18.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem anterior.

18.10 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).

18.11 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.12 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.13 A garantia será considerada extinta:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhado de

declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

- b) Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

18.14 O MP executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19 – DO CONTRATO

19.1 Após a homologação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/05.

19.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo MP.

19.1.2. Para assinatura do contrato, será exigida a apresentação de instrumento público de procuração particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

19.2 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

19.3 Antes da celebração do Contrato, o MP realizará consulta “ON LINE” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e ao Cadastro Informativo de Crédito não Quitado – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

19.4 A EMPRESA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

19.5 Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por um representante do MP, designado pela Diretora de Administração, ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. nº 67 da Lei nº 8.666/93.

20 – DO LOCAL, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 Os serviços integrantes deste Edital serão executados em todas as Unidades que compõem o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão em Brasília-DF, localizadas nos seguintes edifícios:

1. MPOG, Esplanada dos Ministérios, Blocos C e K;
2. Secretaria de Orçamento Federal (SOF), SEPN 516, Bloco D – Asa Norte;
3. Edifício Núcleo dos Transportes (DNIT), SAN, Quadra 3;
4. Depósitos: SIG, Qd. 8, Lote 2306/2316; SUCAD, Via N2, Lote E; e, SGON, Qd. 05, Lote 19/22.
5. Qualquer outro espaço usado para alocar os servidores e/ou materiais deste Ministério.

20.2 Os serviços a serem executados obedecerão rigorosamente às normas e códigos vigentes e aplicáveis aos serviços em pauta, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimento de materiais. Também serão observadas, no que couber, as seguintes Recomendações, Normas, Decretos e Leis:

- a) As Normas e especificações constantes no presente termo;
- b) As Normas da ABNT, principalmente as NBR 13964 e NBR 15141;
- c) As prescrições e recomendações dos fabricantes;
- d) As Normas internacionais consagradas, na falta das Normas da ABNT;
- e) e, as Normas do Ministério.

- 20.3. Para a realização dos serviços será emitida Ordem de Serviço à Empresa; sendo que o tipo de serviço a executar e o respectivo quantitativo estarão de acordo com as necessidades da Instituição, podendo ocorrer ou não solicitações diárias/mensais.
- 20.4. Os serviços serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente, das 08:00 às 18:00 horas. Porém, a critério do Ministério, a execução pode ser deslocada para outros horários (noturno ou dias não úteis), caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Instituição, não implicando em qualquer custo adicional para o Ministério.
- 20.5. A execução dos serviços, sempre que demandada pelo órgão, deverá ser iniciada até o expediente seguinte ao do chamado efetuado pelo Ministério, o qual será feito através de telefone, ou qualquer outro meio hábil de comunicação, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas.
- 20.5.1 Para serviços de alterações de layout ambiental, será fornecido o projeto arquitetônico, com antecedência mínima de dois dias úteis da data determinada para o início da execução dos serviços.
- 20.5.2. Para os materiais especiais, o prazo máximo para o início da execução dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos.
- 20.6. Para fins da execução dos serviços, a Empresa alocará nas dependências do Ministério, recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços, conforme item 10.3.4, alínea “c”, utilizando sempre mão-de-obra qualificada e especializada.
- 20.6.1 Para os serviços demandados para cada unidade do Ministério que forem coincidentes nos prazos, a empresa deverá disponibilizar equipes para cada serviço, de forma a não causar prejuízos ao desenvolvimento dos mesmos em relação ao tempo de execução.
- 20.7. Correrá por conta e risco da Empresa a substituição de materiais peças e equipamentos considerados impróprios pela fiscalização do Ministério.

- 20.8. Caso haja impugnação de algum material, peças ou equipamentos por parte do Ministério, a Empresa ficará obrigada a retirá-lo do recinto de utilização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 20.9. O fornecimento de materiais e a execução dos serviços serão de acordo com as demandas de alterações de layouts e manutenção das divisórias do Ministério e deverá seguir, obrigatoriamente, as especificações dos materiais constantes no ANEXO “A” do Termo de Referência que indicam modelos, acabamentos, dimensões e montagens.
- 20.10. A subcontratação parcial dos serviços somente será admitida em casos específicos devidamente justificados, com prévia autorização do Ministério.

21 - DO PAGAMENTO

- 21.1 O MINISTÉRIO pagará à EMPRESA pelos serviços prestados e pelos materiais empregados na execução destes. O prazo de pagamento não será superior a trinta dias, desde a apresentação da nota fiscal até o envio da ordem bancária, compreendendo o prazo para o ateste do fiscal e demais trâmites burocráticos.
- 21.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 21.3 Caso a EMPRESA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 21.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à EMPRESA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o MP.

21.5 Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pelo MP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

22 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas com a execução da presente contratação correrão a conta do programa administrativo da DIRAD/MP - 10.47101.04.122.2125.2000.0001 – PO 0003 - Fonte 0100 – Elemento de Despesa: 33.90.39.

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 A Empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, e, deixar de entregar documentação exigida neste Termo de Referência, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material e execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fazer declarações falsas ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

- 23.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Empresa, sem justificativa aceita pelo Ministério, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo de Referência.
 - c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5 (meio por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento) ou seja, por 20 (vinte) dias;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério do Planejamento, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 23.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Ministério.
- 23.4. O valor da multa poderá ser descontada da Nota Fiscal ou do crédito existente no Ministério em relação à Empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 23.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a Empresa deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.
- 23.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de contratar e licitar e declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

23.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Empresa vencedora o contraditório e a ampla defesa.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2 Fica assegurado ao MP o direito de revogar a licitação decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

24.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MP.
- 24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.
- 24.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.11 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.
- 24.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.13 Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se o MP a faculdade de realizar as diligências que julgar necessária.
- 24.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.
- 24.15 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.16 As impugnações, pedidos de esclarecimentos, recursos e contra-razões apresentados no órgão após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 18 horas, serão considerados intempestivos, conforme preceitua o art. 66 da Lei nº 9.784/1999.

24.17 Este Edital e seus Anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.planejamento.gov.br, e poderá ser lido e/ou obtido na Coordenação de Compras do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, situado na Esplanada dos Ministérios Bloco “K”, Sala 216, em Brasília-DF de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas. Telefones para contato: (061) 2020-4230 e (061), Fax: (061) 2020-4416.

Brasília/DF, 17 de setembro de 2015.

MARIA HELENA ALVES FIGUEREDO
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de instalação, remanejamento, montagem e desmontagem de divisórias, com fornecimento de todo o material necessários e por demanda; manutenção preventiva e corretiva no que se refere aos produtos fornecidos pela mesma; e, montagem e desmontagem de estações de trabalho e outros móveis, para atender as unidades do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em Brasília-DF.

1.2 Fazem parte deste termo, os seguintes anexos:

1. ANEXO I – Especificações Técnicas
2. ANEXO II – Desenhos Técnicos
3. ANEXO III – Estimativa de quantitativos e custos
4. ANEXO IV – Histórico de demandas

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 Em face de alterações da estrutura e de quantitativos de pessoal deste MP, sem que se alterem as áreas disponíveis, são constantes as mudanças de layout ambiental das unidades setoriais. Dessa forma, é necessária a realização de serviços de remanejamento (montagem e desmontagem), fornecimento e instalação de divisórias, com a finalidade de proporcionar ambientes de trabalho funcionais e confortáveis na velocidade necessária ao bom andamento dos serviços prestados pelo órgão. Além disso, a manutenção das divisórias já existentes é imprescindível.

2.2 Há ainda a necessidade de auxiliar a Coordenação Geral de Documentação e Administração Predial - CGDAP/DIRAD/MP, no desenvolvimento de atividades que são de sua responsabilidade, particularmente nas áreas onde o Ministério não possui servidores especializados para a realização de tais serviços.

3 – DO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

3.1. Os serviços integrantes deste Termo de Referência serão executados em todas as Unidades que compõem o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão em Brasília-DF, localizadas nos seguintes edifícios:

1. MPOG, Esplanada dos Ministérios, Blocos C e K;
2. Secretaria de Orçamento Federal (SOF), SEPN 516, Bloco D – Asa Norte;
3. Edifício Núcleo dos Transportes (DNIT), SAN, Quadra 3;
4. Depósitos: SIG, Qd. 8, Lote 2306/2316; SUCAD, Via N2, Lote E; e, SGON, Qd. 05, Lote 19/22.

5. Qualquer outro espaço usado para alocar os servidores e/ou materiais deste Ministério.

4 – DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem executados obedecerão rigorosamente às normas e códigos vigentes e aplicáveis aos serviços em pauta, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimento de materiais. Também serão observadas, no que couber, as seguintes Recomendações, Normas, Decretos e Leis:

- a) As Normas e especificações constantes no presente termo;
- b) As Normas da ABNT, principalmente as NBR 13964 e NBR 15141;
- c) As prescrições e recomendações dos fabricantes;
- d) As Normas internacionais consagradas, na falta das Normas da ABNT;
- e) e, as Normas do Ministério.

4.2. Para a realização dos serviços será emitida Ordem de Serviço à Empresa; sendo que o tipo de serviço a executar e o respectivo quantitativo estarão de acordo com as necessidades da Instituição, podendo ocorrer ou não solicitações diárias/mensais.

4.3. Os serviços serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente, das 08:00 às 18:00 horas. Porém, a critério do Ministério, a execução pode ser deslocada para outros horários (noturno ou dias não úteis), caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Instituição, não implicando em qualquer custo adicional para o Ministério.

4.4. A execução dos serviços, sempre que demandada pelo órgão, deverá ser iniciada até o expediente seguinte ao do chamado efetuado pelo Ministério, o qual será feito através de telefone, ou qualquer outro meio hábil de comunicação, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas.

4.4.1. Para serviços de alterações de layout ambiental, será fornecido o projeto arquitetônico, com antecedência mínima de dois dias úteis da data determinada para o início da execução dos serviços.

4.4.2. Para os materiais especiais, o prazo máximo para o início da execução dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos.

4.5. Para fins da execução dos serviços, a Empresa alocará nas dependências do Ministério, recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços, conforme item 9.3, utilizando sempre mão-de-obra qualificada e especializada.

4.5.1. Para os serviços demandados para cada unidade do Ministério que forem coincidentes nos prazos, a Empresa deverá disponibilizar equipes para cada serviço, de forma a não causar prejuízo ao desenvolvimento dos mesmos em relação ao tempo de execução.

4.6. Correrá por conta e risco da Empresa a substituição de materiais peças e equipamentos considerados impróprios pela fiscalização do Ministério.

4.7. Caso haja impugnação de algum material, peças ou equipamentos por parte do Ministério, a Empresa ficará obrigada a retirá-lo do recinto de utilização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.8. O fornecimento de materiais e a execução dos serviços serão de acordo com as demandas de alterações de layouts e manutenção das divisórias do Ministério e deverá seguir, obrigatoriamente, as especificações dos materiais constantes no ANEXO “A” que indicam modelos, acabamentos, dimensões e montagens.

4.9. A subcontratação parcial dos serviços somente será admitida em casos específicos devidamente justificados, com prévia autorização do Ministério.

5 – DOS MATERIAIS

5.1. A Empresa assumirá a responsabilidade e ônus pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e materiais de consumo, necessários à perfeita execução dos serviços.

5.2. A Empresa deverá manter estoque mínimo de material nas dependências do Ministério, para que os serviços não sofram descontinuidade, os materiais serão de inteira responsabilidade da Empresa quanto à guarda e manuseio.

5.3. Os valores dos materiais a serem empregados e fornecidos deverão estar de acordo com a tabela constante no anexo “C” fornecida pela Empresa quando da licitação.

5.4. Caso haja necessidade de peças não previstas na planilha estimativa de material, que sejam indispensáveis para a execução dos serviços, a Empresa deverá apresentar no mínimo 02 (dois) orçamentos do material de Empresas diferentes de forma detalhada, constando no mínimo, nome, marca, especificações, valores unitários e totais das peças.

5.4.1. Os orçamentos apresentados pela Empresa serão objetos de aprovação por parte do Ministério. Neste caso será realizada pesquisa de preços no mercado, por parte da fiscalização do Ministério, e será considerando o menor preço encontrado pela Empresa ou pelo Ministério.

5.4.2. O prazo para apresentação dos orçamentos será de no máximo 03 (três) dias úteis.

5.5. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo a Empresa sempre empregar no serviço materiais novos e originais, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

5.6. Após serviços de remanejamento, os materiais removidos que forem considerados aptos à reutilização, pela fiscalização da contratante, serão mantidos no depósito disponibilizado pelo Ministério à Empresa, esta terá a responsabilidade pela guarda e preservação do material até que seja empregado novamente em situação oportuna.

5.7. Os materiais considerados aptos ao descarte, pela fiscalização da contratante, deverão ser removidos das dependências do Ministério pela Empresa.

6 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidores da CGDAP/DIRAD (denominados Fiscal e Fiscal substituto), designados pelo Ministério, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, dirimindo, junto à Empresa, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

6.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do Ministério.

6.3. A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

6.4. Manter, junto a Empresa, criterioso registro dos acontecimentos no Boletim de Ocorrência ou Ordem de Serviço.

6.5. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Empresa para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

6.6. Ao Ministério, através da fiscalização, será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Termo de Referência e/ou especificações do fabricante dos equipamentos, devendo a Empresa refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais a este Ministério.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

7.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

7.2. Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de Segurança do Trabalho, Normas Ambientais e demais normas e regulamentos pertinentes.

7.3. Solicitar, sempre que preciso, autorização do Ministério, para trabalhar em dias não úteis ou fora do horário de expediente, justificando o fato e enviando listagem constando nome dos profissionais, número das respectivas Carteiras de Identidade e locais em que trabalharão. Esta solicitação deverá ser feita por escrito e enviada até 02 (duas) horas antes do final do expediente do Ministério, podendo ser encaminhada através de e-mail ou entregue pessoalmente à fiscalização do Ministério.

7.4. Fornecer aos seus funcionários, sem qualquer custo adicional ao Ministério, uniformes com o nome da Empresa, calçados, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do trabalho, assumindo, inclusive, toda a responsabilidade no que se refere ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas.

7.5. Efetuar o pagamento dos salários, impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir na execução, até a conclusão dos serviços sob sua responsabilidade. Cumprir a legislação trabalhista vigente responsabilizando-se pelo pagamento de quaisquer contribuições da previdência social e legislação trabalhista.

7.6. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do Ministério poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da Empresa.

7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pelo Ministério, instruindo-os quanto à prevenção de incêndios nas áreas do prédio.

7.8. Assumir toda responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência.

7.9. Responsabilizar-se por acidentes de trabalho e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, ao Ministério ou a terceiros, nas dependências do Ministério durante a vigência do contrato.

7.10. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos e etc), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços.

7.11. Manter, sem qualquer ônus adicional para o Ministério, todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços.

7.12. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Ministério ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.

- 7.13. Acatar todas as orientações do Ministério, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 7.14. Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas.
- 7.15. Responsabilizar-se, pelos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao Ministério qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.
- 7.16. Possuir estoque de peças, painéis, acabamentos e ferramentas disponíveis para imediata utilização, não sendo permitida a paralisação das etapas de serviços por falta de material.
- 7.17. Comprovar a origem de toda a madeira a ser utilizada na execução das obras ou serviços.
- 7.18. Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas.
- 7.19. Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos.
- 7.20. Enviar junto à fatura mensal dos serviços, as ordens de serviço executadas mensalmente.
- 7.21. Comunicar verbal e por escrito, imediatamente, ao fiscal, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos.
- 7.22. Disponibilizar o mínimo de funcionários para atender as demandas do Ministério, e para os serviços demandados para cada unidade do Ministério que forem coincidentes nos prazos, a Empresa deverá disponibilizar equipes para cada serviço, de forma a não causar prejuízo ao desenvolvimento dos mesmos em relação ao tempo de execução.
- 7.23. Dispor de profissionais na execução dos serviços contratados que deverão fazer parte do corpo funcional da Empresa, cuja a comprovação poderá, a qualquer momento, ser solicitada pela fiscalização do Ministério.
- 7.24. Dispor de telefones celulares ou rádios para os montadores que permanecerem no Ministério;
- 7.25. Manter, em Brasília-DF, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

– DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO

8.1. Assegurar o acesso dos empregados da Empresa, quando devidamente identificados, aos locais em que devam prestar os serviços contratuais.

8.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

8.3. Informar sobre a execução de alterações de layout ambiental, fornecendo quando necessário o projeto arquitetônico, com antecedência mínima de dois dias úteis da data determinada para o início da execução dos serviços, de modo que não ocorra atraso nas etapas por falta de material ou mão-de-obra suficiente.

8.4. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste termo.

8.5. Indicar os servidores que acompanharão a execução dos serviços.

8.6. Solicitar que seja refeito o serviço recusado.

8.7. Convocar, a qualquer momento, o responsável da Empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas.

8.8. Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços.

8.9. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas do Contrato.

8.10. Estabelecer local apropriado para guarda dos materiais, máquinas e equipamentos, devendo a Empresa disponibilizar, sem ônus para o Ministério, armários, prateleiras, etc, para o devido armazenamento e guarda de seus pertences.

8.11. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Empresa, após o cumprimento das formalidades legais.

8.12. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio do setor responsável.

8.13. Solicitar, sempre que necessário, laudo ou certificado que comprove que a empresa observa os requisitos ambientais para a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

9– DA DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA DA EMPRESA

9.1 Comprovação de capacidade técnica operacional em nome da Empresa, por meio de atestado (s) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços compatíveis com o objeto do presente termo de referência.

9.2 Declaração formal da Empresa de que apresentará, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato.

9.3 Declaração formal da Empresa, quando da habilitação, que terá disponibilidade em seu quadro de pessoal, para atender as demandas.

9.4. Declaração formal da Empresa de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em Brasília – DF, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

9.5. Apresentar Certificados de comprovação de origem da madeira e de seu manejo sustentável a exemplo do Documento de Origem Florestal ou Guia Florestal, ambos emitidos pelo IBAMA ou por outras certificadoras de mesma natureza, nacionais ou internacionais, reconhecidas por órgão competentes do governo federal;

9.6. Apresentar, conforme disposto na IN 01/2010 do Ministério do Planejamento, laudo ou certificado que comprove que a Empresa observa os requisitos ambientais para a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10– DO PAGAMENTO

10.1. O Ministério pagará à Empresa pelos serviços prestados e pelos materiais empregados na execução destes. O prazo de pagamento não será superior a trinta dias, desde a apresentação da nota fiscal até o envio da ordem bancária, compreendendo o prazo para o ateste do fiscal e demais trâmites burocráticos.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo fiscal designado pela Empresa, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo Ministério, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente termo de referência.

10.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Ministério à Empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a União.

10.4. Previamente ao(s) pagamento(s) à Empresa, o Ministério realizará consulta ao SICAF e às demais certidões (CEIS, CNJ, CNDT) para verificar a manutenção das condições de habilitação.

10.5. Constatada a situação de irregularidade da Empresa, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo exequível fixado pelo Ministério, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação.

10.6. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério do Ministério.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, e, deixar de entregar documentação exigida neste Termo de Referência, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu o objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material e execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fazer declarações falsas ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

11.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Empresa, sem justificativa aceita pelo Ministério, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5 (meio por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento) ou seja, por 20 (vinte) dias;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério do Planejamento, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Ministério.

11.4. O valor da multa poderá ser descontada da Nota Fiscal ou do crédito existente no Ministério em relação à Empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a Empresa deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de contratar e licitar e declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12 - DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

12.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

13 – DA ESTIMATIVA DE CUSTO

13.1. O valor global anual estimado para a contratação é de R\$ 2.377.172,19 (dois milhões, trezentos e setenta e sete mil cento e setenta e dois reais e dezenove centavos), conforme a planilha constante no anexo “C”.

14 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas com a execução da presente contratação correrão a conta do programa administrativo da DIRAD/MP - 10.47101.04.122.2125.2000.0001 - PO 0003, Fonte 0100, Elemento: 33.90.39.

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As presentes especificações e todos os materiais citados neste Termo determinam um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, sendo aceitos, desde que previamente autorizado pela Fiscalização, produtos e materiais considerados e comprovadamente equivalentes ou superiores. Havendo qualquer divergência entre a presente especificação e as Normas Brasileiras, prevalecerão as respectivas normas da ABNT. No caso de alguma norma ter sido substituída, prevalecerá sempre a norma editada mais recentemente.

Para fins de analogia dos materiais/equipamentos, será assim considerado:

- **EQUIVALENTE**: Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se, desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. De igual valor ou preço. Igual em força, intensidade ou quantidade.
- **SIMILAR**: Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança se, desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. Que é da mesma natureza, parecido, semelhante.

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação da presente Especificação Técnica deverá ser efetuado junto à Divisão de Projetos/CGDAP, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

I – DEMANDA NOVA – FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO

1. DIVISÓRIA ESPECIAL EM LAMINADO MELAMÍNICO

Destinada aos ambientes de gabinetes e expedientes normais, de acordo com o projeto arquitetônico.

Especificações técnicas

Divisórias compostas por perfis metálicos e painéis modulares nas dimensões de 90cm a 120cm de largura e altura variável. As divisórias terão espessura mínima de 70mm. Fechamentos junto às esquadrias e paredes, de acordo com o projeto arquitetônico e as medidas locais.

Estrutura Metálica

Montantes, guias de teto e guias de piso em chapa de aço galvanizado, travessas, batentes, apoio de baguetes, baguetes, requadros e suporte de painéis em perfis de alumínio com pintura eletrostática epóxi pó, em cor a definir. Os perfis e montantes deverão permitir a passagem interna de fiação elétrica, lógica e telefônica.

Painéis

Chapas em MDF, de 15mm de espessura, de saque frontal individual, moduladas com topos encabeçados em perfil de PVC ou fixadas aos montantes através de grapas especiais, acabamento com laminado fenólico melamínico em todas as faces, texturizado, em cor a definir, laminado de madeira ou vinil no padrão a ser definido.

Rodapés

Duplos, em alumínio com pintura eletrostática epóxi pó com acabamento acetinado em cor a definir, com altura de 90mm, removíveis e individuais, obedecendo a modulação dos painéis e permitindo a passagem de fiação para telefonia, eletricidade, lógica e outros. Deverão ser fixados por encaixe, sem parafusos aparentes. Permitirão instalações de tomadas elétricas através de furações especiais no rodapé.

Portas

Nas dimensões aproximadas de 80cm de largura por 210cm, requadras em todo o seu perímetro com madeira maciça seca e desempenada, contraplacadas em MDF com 8mm de espessura, com miolo em sarrafos de madeira com ou sem tratamento acústico, dependendo do projeto arquitetônico. Deverão possuir reforço para as fechaduras. Acabamento com laminado fenólico melamínico em todas as faces, texturizado, em cor a definir ou laminado de madeira no padrão a ser definido. Para os sanitários acessíveis, haverá, na parte inferior das portas, um revestimento em laminado de chapa de aço escovado até a altura de 40cm a partir do piso, para resistir a impactos provocados por bengalas, muletas e cadeiras de rodas.

Vidros

Os quadros em vidro deverão possuir enquadramento perfeito para serem acoplados às divisórias e serão emoldurados por cimalthas de pintura eletrostática epóxi pó com acabamento acetinado em cor a definir. Deverão formar um quadro rígido de cada lado da estrutura com juntas de 45°, tipo meia esquadria, permitindo saque frontal independente, distanciado entre si por frisos reentrantes de 10mm de largura, sem baguetes adicionais. Poderão ser com vidro simples ou duplos, de 4mm de espessura, incolor ou com película em toda a extensão do vidro.

No caso de vidro duplo e de acordo com o projeto arquitetônico, deverá haver a possibilidade de utilização de mini-persiana regulável com comando externo, dotado de botão giratório acoplado ao requadro em cor a definir.

Conjunto para porta especial em laminado melamínico

- Conjunto de ferragens (dois requadros de 211cm, dois requadros de 82cm, dois batentes de 211cm e um batente de 84cm) em alumínio, com acabamento em pintura eletrostática na cor cinza, 70mm de largura e 4mm de espessura;
- Fechadura em latão com acabamento cromado, tipo tubular, espelho e maçaneta 030 e distância da broca 120mm, chave central e pino de travamento giratório, referência LaFonte ou equivalente (para ambientes de trabalho);
- Fechadura com maçaneta tipo alavanca própria para os banheiros com acessibilidade, confeccionada em aço inox (testa e contra-testa) e zamac (maçaneta, lingueta e cilindro) e acabamento cromado. Distância mínima da broca de 40mm, referência PAPAIZ ou equivalente (para sanitários acessíveis).
- Dobradiças do tipo especial, de aço com acabamento cromado, dimensão 86 x 57mm, com pino lentilha, referência Vouga ou equivalente.

Tratamento Acústico

Para ambientes que necessitem de isolamento acústico (auditórios, gabinetes, salas de treinamento ou reuniões), os painéis e portas deverão ter miolo em painel de lã de rocha com densidade mínima de 60kg/m³ ou outro material de qualidade comprovadamente equivalente ou superior desde que previamente autorizado pela fiscalização do contrato. Nos casos de níveis acústicos mais elevados, nas junções e batentes serão utilizadas borrachas esponjosas para vedação.

Tipos de divisórias especiais em laminado melamínico

- 1.1. Painel cego em laminado melamínico
- 1.2. Painel cego em laminado melamínico com acústica
- 1.3. Painel em laminado melamínico com vidro duplo e mini-persiana
- 1.4. Porta em laminado melamínico
- 1.5. Porta acústica em laminado melamínico
- 1.6. Porta em laminado melamínico para entrada de sanitários acessíveis
- 1.7. Conjunto para porta especial em laminado melamínico

2. DIVISÓRIA ESPECIAL EM LAMBRIL - EM MADEIRA/TECIDO OU MELAMÍNICO

Destinada aos gabinetes, salas de reunião, paredes de alvenaria, divisória naval, colunas e ambientes de expediente especial.

Especificações técnicas

Painéis em MDF com **18mm** de espessura, nas dimensões aproximadas de 60cm de largura e 250cm de altura. Fechamentos junto às esquadrias e paredes, de acordo com a medida local. Os painéis de MDF serão revestidos em madeira, tecido ou laminado melamínico, instalados sobre frisos horizontais de madeira tipo sarrafos fixados em uma divisória naval que servirá como base.

Painel ou Lambril

Revestimento em Madeira: Lambris de encaixe, cegos e com saque frontal, piso ao teto sem bandeira, confeccionados em MDF com **18mm** de espessura, bordas retas, revestidos em laminado de madeira freijó, tratados a base de verniz poliuretano semifosco, fixados através de engates de madeira maciça de 20mm x 50mm, afastados através de frisos de madeira reentrantes de 10mm de largura pintados na cor preta fosco, possibilitando assim uma vista vertical reentrante mantendo o mesmo desenho já existente em todos os ambientes do MP.

Revestimento em Tecido: Lambris de encaixe, cegos e com saque frontal, piso ao teto sem bandeira, confeccionados em aglomerado de alta densidade com **18mm** de espessura, bordas levemente arredondadas, revestidos em tecido, fixados através de engates de madeira maciça de 20mm x 50mm. O tecido utilizado será o especificado no item 8.9. Os painéis de tecido serão afastados, a cada dois painéis, com distanciadores ou montantes salientes e com bordas arredondadas em madeira maciça freijó, tratados com verniz poliuretano semifosco, medindo 35mm x 25mm, mantendo necessariamente o padrão já existente nos prédios do MP.

Rodapés e rodafornos

Ambos serão de embutir, confeccionados em MDF com espessura de 15mm, pintados na cor preta fosca ou cinza. Os rodapés terão altura aproximada de 100mm e permitirão a fixação com parafusos de tomadas elétricas, lógicas e cabos telefônicos. Os rodafornos terão altura aproximada de 70mm.

Itens para divisórias especiais em laminado melamínico

- 2.1. Painel cego em madeira
- 2.2. Painel cego com tecido

3. DIVISÓRIA ESPECIAL EM MADEIRA

Destinada ao uso no sétimo andar do Bloco K, em gabinetes, auditórios, salas de reuniões e outros ambientes de tal importância, de acordo com o projeto arquitetônico.

Especificações técnicas

Compõem-se de divisórias com **50mm** de espessura. Painéis modulares nas dimensões aproximadas de 85cm de largura e 250cm de altura. Fechamentos junto às esquadrias e paredes, de acordo com o projeto arquitetônico e as medidas locais.

Perfis

Estrutura dos montantes, perfil de canto e guias superiores em tubo de metalon de 40mm x 40mm, pintado com epóxi pó na cor preta, que deverão permitir a passagem interna de fiação elétrica, lógica e telefônica.

Painéis

Serão de encaixe, sem saque frontal, piso teto, espaçados entre si com frisos de 10mm de largura, possibilitando assim uma vista vertical reentrante, em MDF com 18mm de espessura. Os painéis terão encabeçamento em todo seu perímetro com madeira de cedro maciça de primeira qualidade seca e desempenada, contraplacados e revestidos, em ambos os lados, com lâminas de madeira freijó tratados a base de verniz poliuretano semifosco, com seguimento de desenho em todos os ambientes.

Rodapés e rodafornos

Ambos serão de embutir, fixados por encaixe, sem parafusos aparentes, confeccionados em MDF com espessura de 15mm, pintados na cor preta fosca. Os rodapés terão altura aproximada de 100mm e permitirão a fixação com parafusos de tomadas elétricas, lógicas e cabos telefônicos. Os rodafornos terão altura aproximada de 70mm.

Portas especiais em madeira

Nas dimensões aproximadas de 80cm de largura por 210cm, de acordo com o projeto arquitetônico, as portas serão encabeçadas em todo o seu perímetro com madeira maciça seca e desempenada, contraplacadas em MDF com 8mm de espessura revestido em lâminas de madeira freijó tratado à base de verniz poliuretano semifosco. As portas serão fixadas em marcos e contramarcos de madeira maciça freijó. Deverão possuir reforço para as fechaduras. Os batentes receberão amortecedores para redução de ruídos. Poderão apresentar miolo com tratamento acústico, conforme projeto arquitetônico. Para os sanitários acessíveis, haverá, na parte inferior das portas, um revestimento em laminado de chapa de aço escovado até a altura de 40cm a partir do piso, para resistir a impactos provocados por bengalas, muletas e cadeiras de rodas

Vidros

Emoldurados por cimalthas e baguetes em freijó maciço, formando um quadro rígido de cada lado da estrutura com juntas em 45 graus, tipo meia esquadria, permitindo o saque frontal individual devendo ser com vidro simples com no mínimo 4mm de espessura, liso, incolor ou com película em toda a extensão do vidro.

Conjunto para portas

- Portal e batentes em madeira maciça Freijó. Atentar para as medidas do portal que podem ser de 60mm, 120mm, 160mm e 200mm de espessura;
- Fechadura em latão com acabamento cromado, tipo tubular, espelho e maçaneta 030 e distância da broca 120mm, chave central e pino de travamento giratório, referência LaFonte ou equivalente (para ambientes de trabalho);
- Fechadura com maçaneta tipo alavanca própria para os banheiros com acessibilidade, confeccionada em aço inox (testa e contra-testa) e zamac (maçaneta, lingueta e cilindro) e acabamento cromado. Distância mínima da broca de 40mm, referência PAPAIZ ou equivalente (para sanitários acessíveis);
- Dobradiças do tipo especial, de aço com acabamento cromado, dimensão 86 x 57mm, com pino lentilha, referência Vouga ou equivalente.

Tratamento Acústico

Para ambientes que necessitem de isolamento acústico (auditórios, gabinetes, salas de treinamento ou reuniões), os painéis e portas deverão ter miolo em painel de lã de rocha com densidade mínima de 60kg/m³ ou outro material de qualidade comprovadamente equivalente ou superior desde que previamente autorizado pela fiscalização do contrato. Nos casos de níveis acústicos mais elevados, nas junções e batentes serão utilizadas borrachas esponjosas para vedação.

Itens para divisória especial em madeira

- 3.1. Painel cego em madeira
- 3.2. Painel cego em madeira com acústica
- 3.3. Painel em madeira com vidro incolor
- 3.4. Painel em madeira com vidro com película
- 3.5. Porta especial em madeira freijó
- 3.6. Porta especial em madeira freijó acústica
- 3.7. Porta especial em madeira freijó para entrada de banheiros acessíveis
- 3.8. Conjunto para porta especial com portal de espessura 60mm
- 3.9. Conjunto para porta especial com portal de espessura 120mm
- 3.10. Conjunto para porta especial com portal de espessura 160mm
- 3.11. Conjunto para porta especial com portal de espessura 200mm

- 3.12. Conjunto para porta especial para entrada de sanitários acessíveis
- 3.13. Conjunto de portal em madeira maciça freijó de espessura 60mm
- 3.14. Conjunto de portal em madeira maciça freijó de espessura 120mm
- 3.15. Conjunto de portal em madeira maciça freijó de espessura 160mm
- 3.16. Conjunto de portal em madeira maciça freijó de espessura 200mm

4. DIVISÓRIA TIPO NAVAL

Destinada ao uso em ambientes de expediente comum.

Especificações técnicas

Compõem-se de divisórias com aproximadamente **35mm** de espessura. Painéis modulares nas dimensões aproximadas de 120cm x 211cm de altura. Fechamentos junto às esquadrias e paredes, de acordo com o projeto arquitetônico e as medidas locais.

Perfis

Estrutura composta de perfis, guias de teto, montantes com fusos, travessas e batentes, em aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado em cor a definir. Os perfis deverão permitir a passagem interna de fiação elétrica, lógica e telefônica. Os montantes deverão permitir o saque dos painéis, para substituição, em qualquer posição, sem prejuízo dos demais painéis já instalados no local.

Painéis

Painéis com espessura de 35mm, miolo celular hexapan de papel Kraft de alta gramatura, tipo colmeia ou com tratamento acústico conforme projeto arquitetônico, encabeçados internamente em todo o seu perímetro com madeira maciça seca e desempenada ou MDF, contraplacado com chapas de fibra de madeira prensada, com acabamento em laminado melamínico texturizado ou pintura alquídica, na cor cinza cristal. Os painéis serão providos de suportes de apoio com regulagem de nivelamento de altura, com altura variando entre 30mm e 50mm, comercialmente conhecido como “Macaquinho”.

Rodapés

Serão em aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza, duplos e terão altura aproximada de 70mm para permitir a passagem de fiação de rede elétrica, lógica e telefônica. Deverão ser fixados por encaixe, sem parafusos.

Portas Navais

Porta com faixa: Nas dimensões aproximadas de 80cm de largura por 210cm de altura e 35mm de espessura, de acordo com o projeto arquitetônico, encabeçadas em todo o seu perímetro com madeira maciça seca e desempenada, requadradas em todo seu perímetro em aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza cristal, contraplacadas em ambas

as faces por chapa de fibra de madeira prensada com acabamento em laminado melamínico texturizado ou pintura alquídica, na cor cinza grafite e com miolo idêntico ao dos painéis. Na altura da fechadura receberá uma faixa de 20cm de largura, com acabamento em laminado melamínico texturizado ou pintura alquídica na cor cinza cristal. Deverá possuir reforço interno para as fechaduras.

Conjunto quadro de vidro (painel-porta vidro): Nas dimensões de 30cm de largura e 211cm de altura, composto por estrutura idêntica à da porta quanto aos materiais e acabamentos, vidro de espessura igual a 6mm, com película jateada branca em toda a sua extensão. Este conjunto poderá acompanhar a porta com faixa, conforme projeto arquitetônico.

Porta comum: Nas dimensões aproximadas de 80cm de largura por 210cm de altura e 35mm de espessura, de acordo com o projeto arquitetônico, encabeçadas em todo o seu perímetro com madeira maciça seca e desempenada, requadradas em todo seu perímetro em aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza cristal, contraplacadas em ambas as faces por chapa de fibra de madeira prensada com acabamento em laminado melamínico texturizado ou pintura alquídica na cor cinza cristal e com miolo idêntico ao dos painéis. Deverão possuir reforço para as fechaduras. Os batentes receberão amortecedores para redução de ruídos. Para os sanitários acessíveis, haverá, na parte inferior das portas, um revestimento em laminado de chapa de aço escovado até a altura de 40cm a partir do piso, para resistir a impactos provocados por bengalas, muletas e cadeiras de rodas.

Vidros

Os vidros deverão ser emoldurados por cimalhas de alumínio extrudado polido e anodizado ou aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza, com baguetes adicionais, permitindo o saque frontal. Serão utilizados vidros simples com 4mm de espessura, lisos, incolores ou com película em toda a extensão do vidro. Os caixilhos receberão, em toda a extensão dos vidros, fitas de espuma de polietileno expandido, de 10mm de espessura, mantendo a mesma cor dos caixilhos e montantes das divisórias.

Conjunto para portas de divisória naval

- Conjunto de ferragens (dois requadros de 211cm, dois requadros de 82cm, dois batentes de 211cm e um batente de 84cm) em aço pintado pelo processo eletrostático na cor cinza;
- Fechadura em latão com acabamento cromado, tipo tubular, espelho e maçaneta 030 e distância da broca 120mm, chave central e pino de travamento giratório, referência LaFonte ou equivalente (para ambientes de trabalho);
- Fechadura com maçaneta tipo alavanca própria para os banheiros com acessibilidade, confeccionada em aço inox (testa e contra-testa) e zamac (maçaneta, lingueta e cilindro) e acabamento cromado. Distância mínima da broca de 40mm, referência PAPAIZ ou equivalente (para sanitários acessíveis).
- Dobradiças serão do tipo especial, de aço com acabamento cromado ou pintura eletrostática cinza, dimensão 86mm x 57mm, com pino lentilha, referência Vouga ou equivalente.

Tratamento Acústico

Para ambientes que necessitem de isolamento acústico (auditórios, gabinetes, salas de treinamento ou reuniões), os painéis e portas deverão ter miolo em painel de lã de rocha com densidade mínima de 60kg/m³ ou outro material de qualidade comprovadamente equivalente ou superior desde que previamente autorizado pela fiscalização do contrato. Nos casos de níveis acústicos mais elevados, nas junções e batentes serão utilizadas borrachas esponjosas para vedação.

Itens para divisória especial em madeira

4.1 Painel cego

4.2 Painel cego com acústica

4.3 Painel com vidro incolor

4.4 Painel com vidro com película

4.5 Porta naval

4.6 Porta acústica naval

4.7 Porta naval para entrada de banheiros acessíveis

4.8 Porta com faixa para divisória naval

4.9 Porta com faixa para divisória naval acústica

4.10 Conjunto painel de vidro para porta

4.11 Conjunto para porta naval

4.12 Conjunto para porta naval para sanitários acessíveis

5. ESTANTES E BALCÕES

Destinada a ambientes específicos.

Especificações técnicas

Serão construídos com painéis de divisórias do tipo naval com 35mm de espessura, estruturados com perfis próprios, de aço pintado pelo processo eletrostático na cor cinza, de modo a formar um conjunto harmônico com as divisórias convencionais. As prateleiras, em número máximo de cinco unidades por módulo de estante, e os balcões serão executadas em painéis de divisórias, requadradas em todo seu perímetro com madeira de lei "sarrafos" e encabeçada com perfil metálico de aço pintado pelo processo eletrostático na cor cinza. Cada

módulo de estantes e balcões terá a mesma dimensão do painel padrão (120cm). Para medição, será considerada a área (m²) da vista frontal da estante.

6. ARMÁRIOS

Destinado a ambientes específicos.

Especificações técnicas

Serão construídos com painéis de divisórias do tipo naval com 35mm de espessura, estruturados com perfis próprios, de aço pintado pelo processo eletrostático na cor cinza, de modo a formar um conjunto harmônico com as divisórias convencionais. As portas serão em composição com as divisórias requadradas com madeira de lei, encabeçada com perfil de aço pintado pelo processo eletrostático na cor cinza cristal. As prateleiras, em número de cinco unidades por módulo de armário, serão executadas com painéis de divisórias, requadradas em todo seu perímetro com madeira de lei "sarrafos" e encabeçadas com perfis metálicos em aço pintado pelo processo eletrostático, na cor cinza. Cada módulo de armário terá a mesmas dimensões do painel padrão, 120cm e aproximadamente 45cm de profundidade. As ferragens de segurança "fechadura, dobradiças, fechos, ferrolhos, etc", serão de latão cromado de mesma qualidade das ferragens utilizadas nas portas comuns. Para medição, será considerada a área (m²) de vista frontal do armário.

7. PORTA PARA ÁREAS MOLHADAS

Destinada a ambientes com áreas molhadas, como banheiros, restaurantes, casas de máquinas, garagens etc.

Especificações técnicas

Porta para áreas molhadas

Com largura variável, 210cm de altura e 35mm de espessura, de acordo com o projeto arquitetônico, encabeçadas em todo o seu perímetro com laminado tipo pet, requadradas em todo seu perímetro com madeira maciça estufada e desempenada sem emendas e brocas, contraplacadas em ambas as faces com chapa de compensado de espessura mínima de 4mm com acabamento em laminado tipo pet texturizado, em cor a ser definida pelo projeto arquitetônico e com miolo em régua de madeira maciça.

Porta para box dos banheiros acessíveis

Com largura variável, 160cm de altura e 30mm de espessura, de acordo com o projeto arquitetônico, encabeçadas em todo o seu perímetro com laminado tipo pet, requadradas em todo seu perímetro com madeira maciça estufada e desempenada sem emendas e brocas, contraplacadas em ambas as faces com chapa de compensado de espessura mínima de 4mm com acabamento em laminado fenólico de alta pressão texturizado branco e com miolo em régua de madeira maciça.

Conjunto de porta para áreas molhadas

Fazem parte do conjunto para porta para áreas molhadas, os seguintes itens:

- Portal e batentes em madeira maciça com acabamento em tinta PVA. Atentar para medidas da largura do portal que variam de 80cm a 110cm e a espessura será de 35mm;
- Fechadura em latão com acabamento cromado, tipo tubular, espelho e maçaneta 030 e distância da broca 120mm, chave central e pino de travamento giratório, referência LaFonte ou equivalente;
- Dobradiças do tipo especial, de aço com acabamento cromado, dimensão 86mm x 57mm, com pino lentilha, referência Vouga ou equivalente.

Conjunto de porta para box dos banheiros

Fazem parte do conjunto para portas dos banheiros comuns e acessíveis os seguintes itens:

- Dobradiça de encaixe para uso em divisória de mármore com espessuras de 30mm, com mola e com regulagem da pressão. Deve ser em latão com acabamento cromado. Referência IMAB ou equivalente;
- Batente de encaixe para uso em divisória de mármore com espessuras de 30mm. Deve ser em latão com acabamento cromado e os calços em silicone preto. Referência IMAB ou equivalente;
- Parafuso especial com 5/16” com duas porcas cegas em latão cromado, próprio para instalação em mármore de dobradiças de encaixe, batente, cantoneira e chapa. Referência IMAB ou equivalente;
- Tarjeta livre-ocupado com sistema de identificação de como esta a disposição (livre-ocupado) do banheiro aplicado em portas de madeira. Deve possuir o espelho frontal em latão, caixa, tranqueta, castanha, disco livre-ocupado, lingüeta em zamak injetado sob pressão e tem que acompanhar os parafusos de fixação. Seu acabamento deverá ser cromado. Referência IMAB ou equivalente;
- Todos os materiais a serem aplicados em divisórias de mármore deverão ser instalados pela empresa fornecedora dos mesmos, sem que haja para o MP qualquer custo adicional referente à mão-de-obra especializada ou a danos às divisórias.

Itens para divisória especial em madeira

7.1. Porta para áreas molhadas

7.2. Porta para box dos banheiros acessíveis

7.3. Conjunto de porta para áreas molhadas

7.4. Conjunto de porta para box dos banheiros

8. MATERIAIS DIVERSOS (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)

Destinado a usos diversos.

Itens dos materiais diversos e especificações técnicas

8.1) Dobradiças serão do tipo especial, de aço com acabamento cromado ou pintura eletrostática na cor cinza, dimensão 86mm x 57mm, com pino lentilha, referência Vouga ou equivalente;

8.2) Dobradiça para portinhola, de aço de uma polegada e meia (1 ½”) com pino estampado reversível, acabamento cromado, referência Papaiz ou equivalente;

8.3) Dobradiça de encaixe para uso em divisória de mármore com espessuras de 20mm ou 30mm, com mola e com regulagem da pressão. Deve ser em latão com acabamento cromado. Referência IMAB ou equivalente;

8.4) Batente de encaixe para uso em divisória de mármore com espessuras de 30mm. Deve ser em latão com acabamento cromado e os calços em silicone preto. Referência IMAB ou equivalente;

8.5) Parafuso especial de diâmetro 5/16” com duas porcas cegas em latão cromado, próprio para instalação em mármore de dobradiças de encaixe, batente, cantoneira e chapa. Referência IMAB ou equivalente;

8.6) Tarjeta livre-ocupado com sistema de identificação de como esta a disposição (livre-ocupado) do banheiro aplicado em portas de madeira. Deve possuir o espelho frontal em latão, caixa, tranqueta, castanha, disco livre-ocupado, lingüeta em zamak injetado sob pressão e tem que acompanhar os parafusos de fixação. Seu acabamento deverá ser cromado. Referência IMAB ou equivalente;

8.7) Mola aérea hidráulica adaptável a diversos tipos de portas com dimensões aproximadas de comprimento 220mm, altura 45mm, largura 53,5mm, cor prata, modelo TS 68 da DORMA ou equivalente;

8.8) Portinholas, confeccionadas em MDF, com 15mm de espessura, com puxador tipo bola, fecho click e dobradiças leve de aço de uma polegada e meia (1 ½”) com pino estampado reversível, acabamento cromado, referência Papaiz ou equivalente. O revestimento será, em ambas as faces, em laminado melamínico na cor cinza cristal ou areia pérola, laminado de madeira freijó ou tecido. Quando se tratarem de portinholas para hidrantes, o revestimento será em laminado melamínico na cor vermelha ou em couro sintético vermelho e deverão apresentar duas grelhas de ventilação.

8.9) Tecido para revestimento de lambril, placas de aglomerado, divisórias navais e demais itens, cujo acabamento aqui determinado inclua tecido. Os tecidos serão compostos de 40% algodão, 30% linho, 30% viscose, com total resistência ao esgarçamento, com

característica antimicrobiana e comprovada resistência à abrasão, peso mínimo de 355gr/ml, serão tratados com processo de tingimento avançado de fios, que permitam manter a solidez da cor à luz e à fricção. Será mantido o padrão dos tecidos já utilizados no Ministério do Planejamento, quais sejam: SAMIRA cor 61 – Duna, e Clouds cor 11005, ambos da Tecelagem Lady ou equivalente;

Os padrões citados são referenciais, sendo aceitos tecidos de qualidade comprovadamente equivalentes ou superiores, que atendam as especificações mencionadas, desde que se mantenham inalteradas a qualidade do tecido, o desenho da trama e a gama das cores.

8.10) Painéis em MDF, com 18mm de espessura, com acabamento em laminado melamínico texturizado em cor a definir, para manutenção das placas das divisórias especiais;

8.11) Conjunto de quadro de vidro para divisória naval com vidro incolor (120cmx105cm);

8.12) Conjunto de quadro de vidro para divisória naval, vidro com película listrada branca (120cmx105cm);

8.13) Vidro para divisória naval, com 4mm de espessura, liso e incolor;

8.14) Vidro para divisória naval, com 4mm de espessura, liso, com película;

8.15) Guia de piso e teto para divisória naval em aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza (barra de 300cm);

8.16) Travessa tipo “H” para divisória naval em aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza (barra de 300cm);

8.17) Travessa tipo “H” para divisória naval em aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza (barra de 118cm);

8.18) Rodapé para divisória naval em aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza, duplo e com altura mínima de 70mm (barra de 120cm);

8.19) Rodapé para divisórias em lambril e especial em madeira, em MDF com altura mínima de 100mm e espessura de 15mm, pintados na cor preta fosca ou cinza claro (barra de 275cm);

8.20) Rodaforro para divisórias em lambril e especial em madeira, em MDF com altura mínima de 70mm e espessura de 15mm, pintados na cor preta fosca ou cinza claro (barra de 275cm);

8.21) Montante completo para divisória naval de 52 mm de largura (duas capas e dois fusos de 14 mm) em aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza (barra de 300cm);

8.22) Porta baguetes para divisória naval em alumínio extrudado polido e anodizado ou aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza (barra de 118cm);

8.23) Baguetes para divisória naval alumínio extrudado polido e anodizado ou aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza (barra de 118cm);

8.24) Batente de porta para divisória naval em aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza (barra de 211cm);

8.25) Batente de porta para divisória naval em aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza (barra de 84cm);

8.26) Requadro de porta para divisória naval em aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza (barra de 214cm);

8.27) Requadro de porta para divisória naval em aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza (barra de 84cm);

8.28) Suporte de apoio de divisória, com regulagem de altura entre 3cm e 5cm, comercialmente conhecido como macaquinho;

8.29) Puxador tipo bola em alumínio para portinhola;

8.30) Fecho click para portinhola, em latão;

8.31) Espuma de polietileno em fita, de espessura 10mm, para fixação de vidros;

8.32) Ferrolho em aço cromado (90mm);

8.33) Grelha de ventilação ou retorno para portas e divisórias, com aletas fixas horizontais em “V”, construção em alumínio extrudado e anodizado na cor natural, com moldura e contra moldura frontal.

8.34) Grelha redonda para ventilação, para aplicação em portinholas, em alumínio extrudado e anodizado na cor natural com 100mm de diâmetro;

8.35) Mini-persiana regulável com comando externo, dotado de botão giratório acoplado ao requadro, em alumínio, na cor natural ou pintada por processo eletrostático na cor cinza.

II – SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

Destinada aos serviços de desmontagem e montagem de todos os tipos de divisórias constantes neste Termo de Referência, e quaisquer outros serviços necessários à perfeita execução das obras de alteração de layouts.

9. REMANEJAMENTO - DESMONTAGEM

9.1. Divisória especial em laminado melamínico;

9.2. Divisória lambril em madeira/tecido/melamínico;

9.3. Divisória especial em madeira;

9.4. Divisória tipo naval, cega, com vidro ou acústica;

9.5. Divisória Miolo de Gesso;

9.6. Estante;

9.7. Armários;

9.8. Porta especial em laminado melamínico;

9.9. Porta especial em madeira maciça freijó;

9.10. Porta divisória naval;

9.11. Porta para box dos banheiros comuns e acessíveis;

9.12. Porta para áreas molhadas;

9.13. ET1 – Estação de trabalho para 01 (uma) pessoa;

9.14. ET2 – Estação de trabalho para 02 (duas) pessoas;

9.15. ET4 – Estação de trabalho para 04 (quatro) pessoas;

9.16. MT – Mesa de trabalho;

9.17. ML - Mesa em "L";

9.18. MR – Mesa de reunião;

9.19. EA – Estante de aço.

10. REMANEJAMENTO - MONTAGEM

10.1. Divisória especial em laminado melamínico;

10.2. Divisória lambril em madeira/tecido/melamínico;

10.3. Divisória especial em madeira;

10.4. Divisória tipo naval;

10.5. Divisória Miolo de Gesso;

- 10.6.** Estante;
- 10.7.** Armários;
- 10.8.** Porta especial em laminado melamínico;
- 10.9.** Porta especial em madeira maciça freijó;
- 10.10.** Porta divisória naval;
- 10.11.** Porta para box dos banheiros comuns e acessíveis;
- 10.12.** Porta para áreas molhadas;
- 10.13.** ET1 – Estação de trabalho para 01 (uma) pessoa;
- 10.14.** ET2 – Estação de trabalho para 02 (duas) pessoas;
- 10.15.** ET4 – Estação de trabalho para 04 (quatro) pessoas;
- 10.16.** MT – Mesa de trabalho;
- 10.17.** ML - Mesa em "L";
- 10.18.** MR – Mesa de reunião;
- 10.19.** EA – Estante de aço.

11. RECUPERAÇÃO

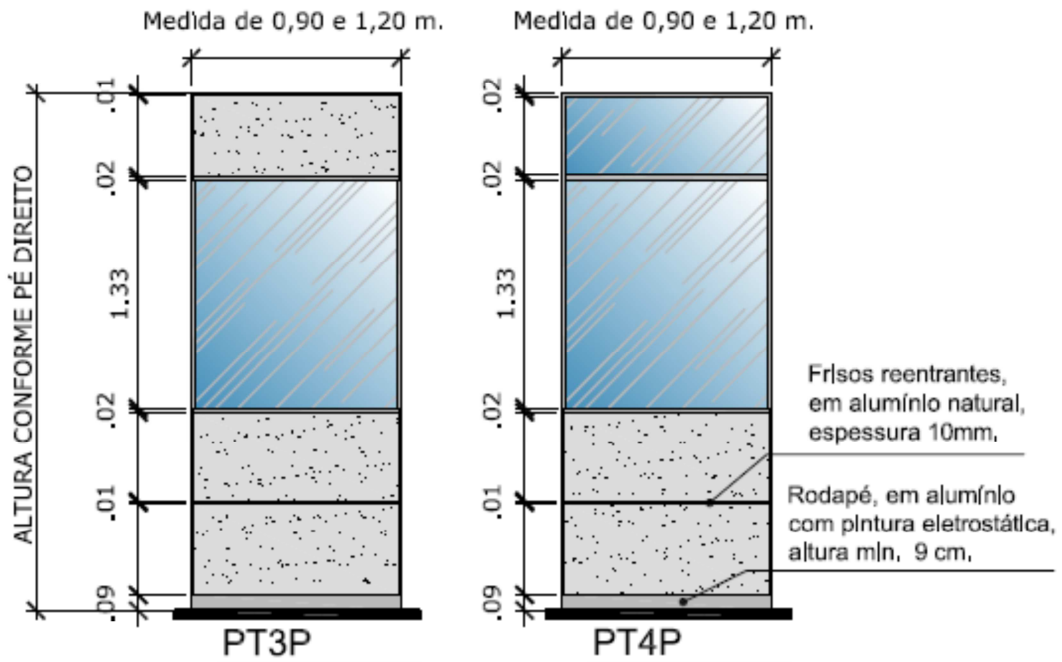
- 11.1.** Recuperação e lustração de divisória especial em madeira;
- 11.2.** Recuperação e lustração de divisória especial em lambril com acabamento em madeira;
- 11.3.** Recuperação e lustração de porta especial e porta especial acústica em madeira freijó.

ANEXO "B"

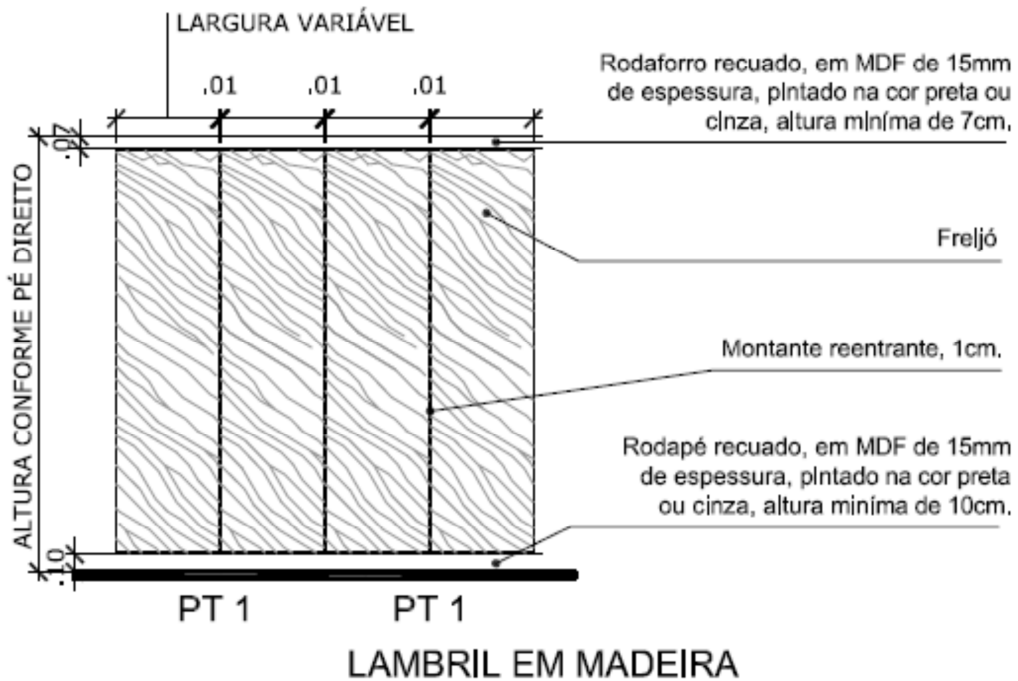
TERMO DE REFERÊNCIA

DESENHOS TÉCNICOS

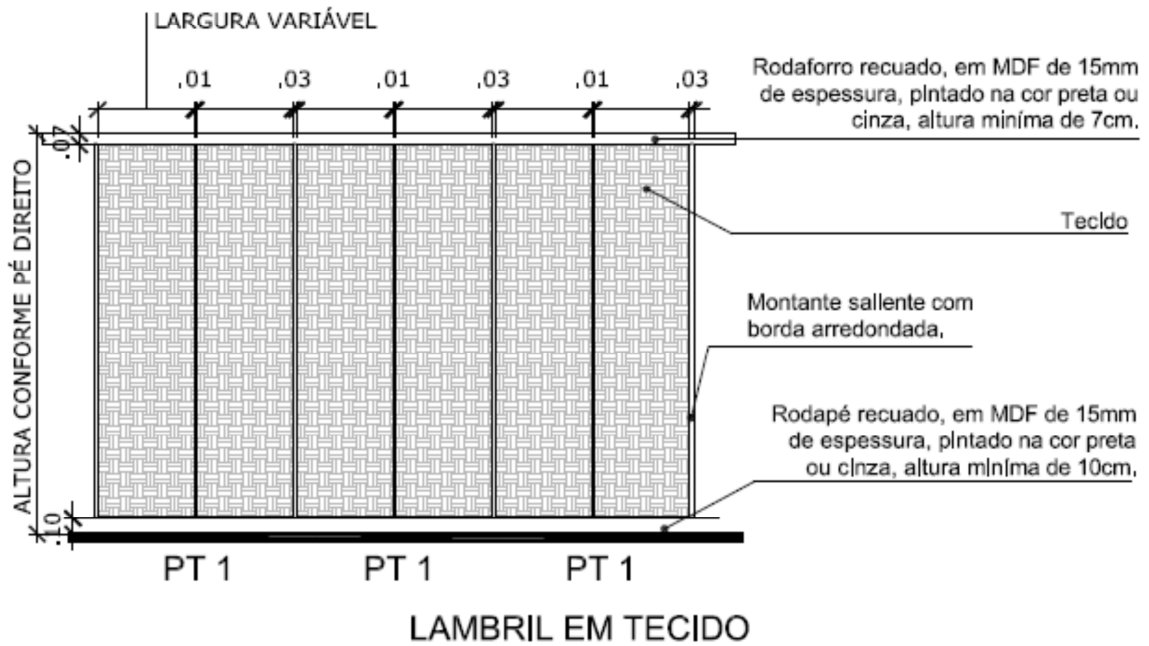
DIVISÓRIA ESPECIAL EM LAMINADO MELAMÍNICO



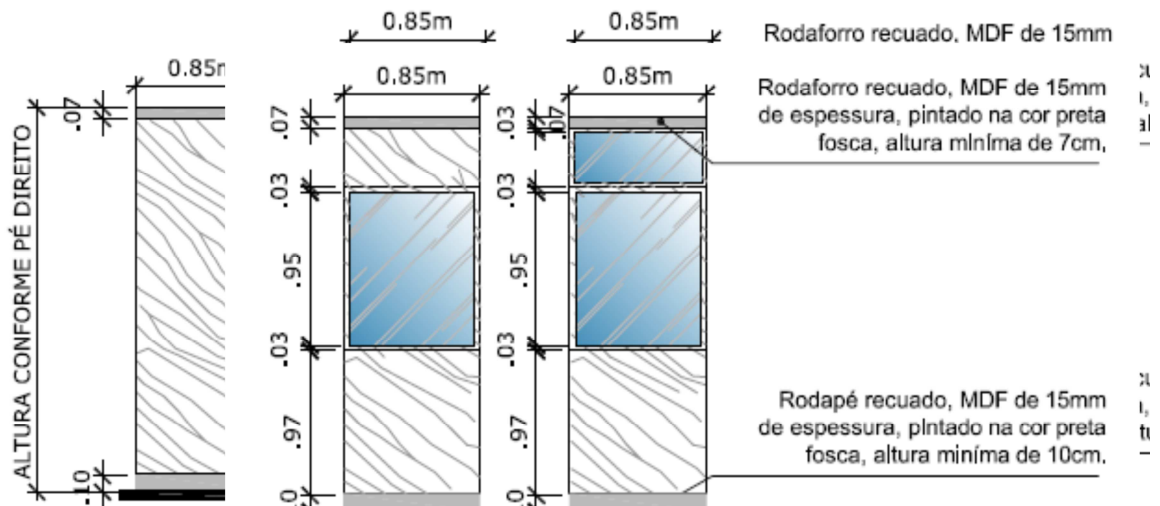
DIVISÓRIA ESPECIAL EM LAMBRIL - EM MADEIRA/TECIDO OU MELAMÍNICO



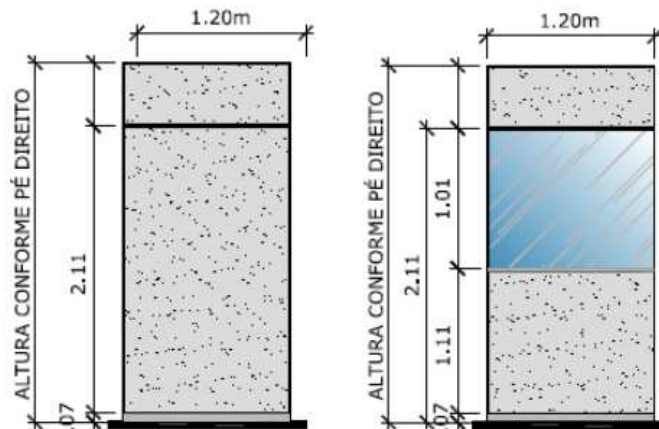
DIVISÓRIA EM LAMBRIL



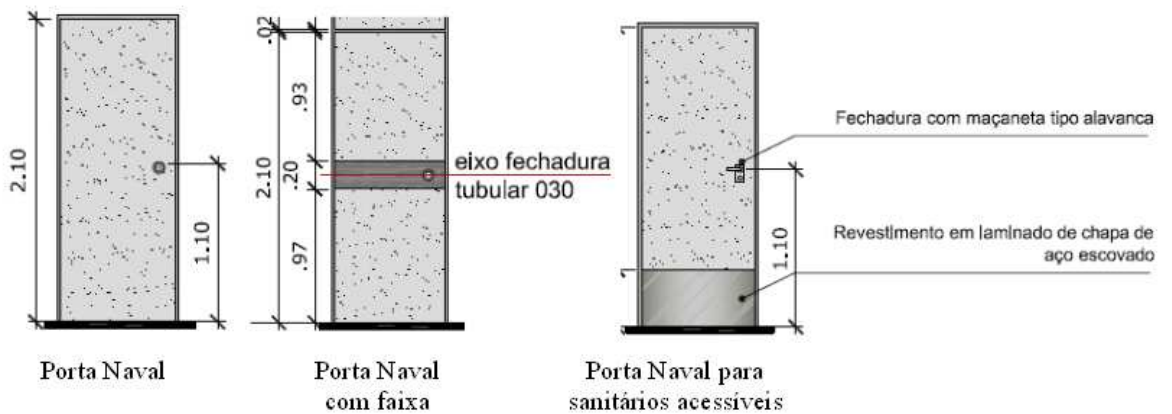
DIVISÓRIA ESPECIAL EM MADEIRA



DIVISÓRIA TIPO NAVAL



Página 3 / 3 - Contratação de empresa especial



ANEXO “C”

TERMO DE REFERÊNCIA

**PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS,
(QUANTIDADES, PREÇO TOTAL POR ITEM E PREÇO GLOBAL ESTIMADO).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN	VL UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
I) – DEMANDA NOVA (FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO)					
1. DIVISÓRIA ESPECIAL EM LAMINADO MELAMÍNICO					
1.1	Painel cego em laminado melamínico	1000	m ²	387,56	387.558,00
1.2	Painel cego em laminado melamínico com acústica	600	m ²	488,29	292.974,00
1.3	Painel em laminado melamínico com vidro duplo e mini persiana	800	m ²	549,78	439.824,00
1.4	Porta em laminado melaminico	80	un	936,76	74.940,64
1.5	Porta acústica em laminado melaminico	20	un	1.129,94	22.598,80
1.6	Porta em laminado melamínico para entrada de sanitários acessíveis	10	un	924,95	9.249,54
1.7	Conjunto para porta especial em laminado melaminico	110	conj	802,23	88.245,74
Subtotal 1 - (R\$)				R\$1.315.390,72	
2. DIVISÓRIA ESPECIAL EM LAMBRIL - MADEIRA/TECIDO/MELAMÍNICO					
2.1	Painel cego em madeira	100	m ²	335,38	33.537,80
2.2	Painel cego com tecido	100	m ²	344,70	34.469,80
Subtotal 2 - (R\$):				R\$ 68.007,60	
3. DIVISÓRIA ESPECIAL EM MADEIRA					
3.1	Painel cego em madeira	50	m ²	374,67	18.733,50
3.2	Painel cego em madeira com acústica	25	m ²	454,70	11.367,40
3.3	Painel em madeira com vidro incolor	25	m ²	458,65	11.466,15
3.4	Painel em madeira com vidro com película	25	m ²	522,24	13.056,10
3.5	Porta especial em madeira freijó	10	un	1.076,16	10.761,56
3.6	Porta especial em madeira freijó acústica	5	un	1.198,48	5.992,38
3.7	Porta especial em madeira freijó para entrada de sanitários acessíveis	4	un	886,07	3.544,29

3.8	Conjunto para porta especial com portal de espessura 60mm	3	cj	862,43	2.587,30
3.9	Conjunto para porta especial com portal de espessura 120mm	3	cj	927,23	2.781,69
3.10	Conjunto para porta especial com portal de espessura 160mm	3	cj	1.037,58	3.112,73
3.11	Conjunto para porta especial com portal de espessura 200mm	3	cj	1.054,82	3.164,45
3.12	Conjunto para porta especial para entrada de sanitários acessíveis de espessura de 80mm.	4	cj	906,78	3.627,12
3.13	Conjunto de portal em madeira maciça freijó (espessura =6cm);	2	661,75	1.323,50
3.14	Conjunto de portal em madeira maciça freijó (espessura =12cm);	2	758,25	1.516,50
3.15	Conjunto de portal em madeira maciça freijó (espessura = 16cm);	2	872,88	1.745,75
3.16	Conjunto de portal em madeira maciça freijó (espessura = 20cm);	2	1.086,25	2.172,50
Subtotal 3 - (R\$):				R\$ 96.952,92	
4. DIVISÓRIA TIPO NAVAL					
4.1	Painel cego	1000	m ²	116,78	116.778,00
4.2	Painel cego com acústica	250	m ²	155,48	38.871,00
4.3	Painel com vidro incolor	100	m ²	148,26	14.826,00
4.4	Painel com vidro com película	250	m ²	206,79	51.697,50
4.5	Porta naval	50	un	254,83	12.741,30
4.6	Porta acústica naval	10	un	366,01	3.660,12
4.7	Porta naval para entrada de sanitários acessíveis	5	un	350,42	1.752,08
4.8	Porta com faixa para divisória naval	10	un	412,21	4.122,06
4.9	Porta com faixa para divisória naval acústica	5	un	526,99	2.634,96
4.10	Conjunto painel de vidro para porta	15	cj	312,65	4.689,81
4.11	Conjunto para porta naval	50	cj	748,70	37.435,20
4.12	Conjunto para porta naval para entrada de sanitários acessíveis	2	cj	742,57	1.485,14
Subtotal 4 - (R\$):				R\$ 290.693,17	
5. ESTANTES E BALCÕES					
5.1	Estante e balcão em divisória naval, 35mm, cor cinza cristal e perfis em aço pintado cor cinza.	25	m ²	461,76	11.544,05
Subtotal 5 - (R\$):				R\$ 11.544,05	
6. ARMÁRIOS					

6.1	Armário em divisória naval, 35mm, cor cinza cristal e perfis em aço pintado cor cinza.	25	m ²	574,19	14.354,85
Subtotal 6 - (R\$):				R\$ 14.354,85	
7. PORTAS ÁREAS MOLHADAS					
7.1	Porta para áreas molhadas	3	un	1.005,73	3.017,18
7.2	Porta para box dos banheiros	15	un	775,13	11.626,89
7.3	Conjunto de porta para áreas molhadas	3	cj	998,23	2.994,68
7.4	Conjunto de porta para box dos banheiros	15	cj	1.055,03	15.825,39
Subtotal 7 - (R\$):				R\$ 33.464,14	
8. MATERIAIS DIVERSOS (fornecimento e instalação)					
8.1	Dobradiça em aço 86x57mm;	10	un	28,99	289,88
8.2	Dobradiça em aço para portinhola de 1 1/2";	10	un	21,57	215,68
8.3	Dobradiça de encaixe com mola e regulagem de pressão, em latão, 30mm, para divisória de mármore;	5	un	180,68	903,42
8.4	Batente de encaixe em latão, 30mm, para divisória de mármore;	5	un	149,20	746,01
8.5	Parafuso especial de diâmetro "5/16";	10	un	27,55	275,48
8.6	Tarjeta livre-ocupado em latão;	5	un	98,95	494,75
8.7	Mola aérea hidráulica TS 68 220x45x53,5;	50	un	257,96	12.898,00
8.8	Portinhola em MDF de 15mm	10	m ²	411,48	4.114,76
8.9	Tecido para revestimento de divisórias em lambril, e placas de MDF	200	m ²	197,41	39.482,40
8.10	Painéis em MDF com 18mm de espessura com acabamento em laminado melamínico texturizado.	50	m ²	273,46	13.673,10
8.11	Conjunto de quadro de vidro para divisória naval com vidro incolor (120cmx105cm);	10	un	195,63	1.956,25
8.12	Conjunto de quadro de vidro para divisória naval, vidro com película listrada branca (120cmx105cm);	10	un	258,25	2.582,50
8.13	Vidro para divisória naval, vidro liso e incolor	20	m ²	118,28	2.365,68
8.14	Vidro para divisória naval, vidro liso e com película,	20	m ²	208,92	4.178,44
8.15	Guia de piso e teto para divisória naval (barra de 300cm),	50	un	29,83	1.491,70
8.16	Travessa tipo "H" para divisória naval (barra de 300cm);	10	un	25,33	253,32
8.17	Travessa tipo "H" para divisória naval (barra de 118cm);	50	un	15,82	790,90
8.18	Rodapé para divisória naval 70mm (barra de	100	un	16,09	1.609,20

	120cm);				
8.19	Rodapé para divisórias em lambril e especial em madeira 100mm (barra de 275cm);	30	un	125,22	3.756,66
8.20	Rodaforro para divisórias em lambril e especial em madeira 70mm (barra de 275cm);	30	un	104,56	3.136,86
8.21	Montante completo, duas capas e dois fusos (barra de 300cm);	50	un	84,80	4.240,10
8.22	Porta baguetes (barra de 118cm)	50	un	10,86	542,90
8.23	Baguetes (barra de 118cm)	50	un	8,12	405,90
8.24	Batente de porta naval (barra de 211cm)	15	un	20,45	306,69
8.25	Batente de porta naval (barra de 84cm)	10	un	11,47	114,68
8.26	Requadro de porta naval (barra de 211cm)	20	un	11,88	237,68
8.27	Requadro de porta naval (barra de 84cm)	20	un	8,01	160,16
8.28	Suporte de apoio de divisória (Macaquinho);	50	un	8,56	428,20
8.29	Puxador tipo Bola para portinhola	15	un	14,78	221,70
8.30	Fecho Klik para portinhola	15	un	16,39	245,88
8.31	Espuma de polietileno em fita (10mm)	100	m	9,30	929,80
8.32	Ferrolho em aço (90mm cromado)	5	un	31,85	159,26
8.33	Grelha para ventilação	5	m ²	722,25	3.611,24
8.34	Grelha redonda para ventilação, 100mm de diâmetro, para portinhola;	5	un	629,78	3.148,90
8.35	Mini persiana regulável com comando externo, em alumínio.	20	m ²	317,88	6.357,60
Subtotal 8 - (R\$):				R\$ 116.325,68	
Total I - (R\$):				R\$ 1.946.733,12	
II) - SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA					
9. REMANEJAMENTO - DESMONTAGEM					
9.1	Divisória especial em laminado melamínico;	100	m ²	25,03	2.503,40
9.2	Divisória lambril em madeira/tecido/melamínico;	1000	m ²	26,04	26.042,00
9.3	Divisória especial em madeira;	200	m ²	27,33	5.466,00
9.4	Divisória tipo naval cega, com vidro ou acustica;	2500	m ²	25,38	63.437,50
9.5	Divisória Miolo de Gesso;	100	m ²	29,82	2.981,80
9.6	Estante;	50	m ²	35,42	1.770,90
9.7	Armários;	50	m ²	39,90	1.995,00
9.8	Porta especial em laminado melamínico	10	un	66,69	666,92
9.9	Porta especial em madeira maciça freijó	50	un	74,69	3.734,60
9.10	Porta divisória naval	150	un	58,52	8.777,70
9.11	Porta para box dos banheiros comuns e acessíveis;	5	un	59,61	298,07

9.12	Porta para áreas molhadas;	5	un	68,81	344,04
9.13	ET1 – Estação de trabalho para 01 (uma) pessoa;	30	un	49,67	1.490,04
9.14	ET2 – Estação de trabalho para 02 (duas) pessoas;	80	un	57,31	4.584,80
9.15	ET4 – Estação de trabalho para 04 (quatro) pessoas;	50	un	91,96	4.597,90
9.16	MT – Mesa de trabalho;	5	un	40,43	202,15
9.17	ML - Mesa em "L";	10	un	54,92	549,18
9.18	MR – Mesa de reunião;	10	un	42,63	426,26
9.19	EA – Estante de aço.	10	un	46,92	469,18
				Subtotal 9 - (R\$):	R\$ 130.337,44
10. REMANEJAMENTO - MONTAGEM					
10.1	Divisória especial em laminado melamínico;	50	m ²	41,51	2.075,40
10.2	Divisória lambril em madeira/tecido/melamínico;	500	m ²	38,02	19.009,00
10.3	Divisória especial em madeira;	1	m ²	43,60	43,60
10.4	Divisória tipo naval cega, com vidro ou acustica;	1500	m ²	29,38	44.062,50
10.5	Divisória Miolo de Gesso;	200	m ²	43,90	8.780,80
10.6	Estante;	25	m ²	57,27	1.431,80
10.7	Armários;	25	m ²	77,61	1.940,25
10.8	Porta especial em laminado melamínico	20	un	95,55	1.911,08
10.9	Porta especial em madeira maciça freijó	30	un	100,45	3.013,62
10.10	Porta divisória naval	100	un	69,64	6.963,60
10.11	Porta para box dos banheiros comuns e acessíveis;	5	un	85,66	428,30
10.12	Porta para áreas molhadas;	5	un	88,34	441,68
10.13	ET1 – Estação de trabalho para 01 (uma) pessoa;	25	un	93,36	2.334,05
10.14	ET2 – Estação de trabalho para 02 (duas) pessoas;	80	un	106,65	8.531,68
10.15	ET4 – Estação de trabalho para 04 (quatro) pessoas;	50	un	157,83	7.891,30
10.16	MT – Mesa de trabalho;	5	un	66,25	331,26
10.17	ML - Mesa em "L";	5	un	70,21	351,07
10.18	MR – Mesa de reunião;	10	un	65,56	655,64
10.19	EA – Estante de aço.	10	un	86,94	869,44
				Subtotal 10 - (R\$):	R\$ 111.066,07
11. RECUPERAÇÃO					

11.1	Recuperação e lustração de divisória especial em madeira;	50	m ²	114,79	5.739,70
11.2	Recuperação e lustração de divisória em lambril com acabamento em madeira;	350	m ²	95,79	33.527,90
11.3	Recuperação e lustração de porta especial e porta especial acústica em madeira freijó.	10	un	160,71	1.607,12
Subtotal 11 - (R\$):				R\$ 189.035,56	
Total II - (R\$):				R\$ 430.439,07	
TOTAL GERAL I e II: R\$ 2.377.172,19					

ANEXO “D”

TERMO DE REFERÊNCIA

HISTORICO DE DEMANDAS

Estimativa de quantitativos – 2015/2016

DESCRIÇÃO CONTRATO 33/2013	QTDE. ESTIMADA Contrato 33/2013	HISTÓRICO DE DEMANDAS JUNHO/2013 A MAIO/2014	DESCRIÇÃO CONTRATO 106/2014	QTDE. ESTIMADA Contrato 106/2014	HISTÓRICO DE DEMANDAS SET/2014 A MAIO/2015	UN	DESCRIÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA 2015	ITEM	QTDE. ESTIMADA
I) - DEMANDA NOVA (FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO)									
1. DIVISÓRIA ESPECIAL EM LAMINADO MELAMÍNICO									
PT1P – Painel tipo piso/teto, painel cego;	25	44,46	Painel cego em laminado melamínico	600,00	0	m ²	Painel cego em laminado melamínico	1.1	1000
----			Painel cego em laminado melamínico com acústica	200,00	0	m ²	Painel cego em laminado melamínico com acústica	1.2	600
PT3P – Painel tipo piso/teto, painel, vidro, com bandeira cega;	40	6,07	Painel em laminado melamínico com vidro incolor	100,00	1,56	m ²	----	----	
PT5P– Painel tipo piso/teto, painel, vidro com película, com bandeira cega;	40	0	Painel em laminado melamínico com vidro com película	400,00	0	m ²	----	----	
----			Painel em laminado melamínico com vidro duplo e mini persiana	200,00	0	m ²	Painel em laminado melamínico com vidro duplo e mini persiana	1.3	800

Porta especial laminado melamínico (210x80) - 40mm.	10	0	Porta em laminado melamínico	20,00	0	un	Porta em laminado melamínico	1.4	80
			Porta acústica em laminado melamínico	10,00	0	un	Porta acústica em laminado melamínico	1.5	20
			Porta em laminado melamínico para entrada de sanitários acessíveis	2,00	0	un	Porta em laminado melamínico para entrada de sanitários acessíveis	1.6	10
Conjunto de ferragens, fechadura e 03 dobradiças.	15	0	Conjunto para porta especial em laminado melamínico	30,00	0	cj	Conjunto para porta especial em laminado melamínico	1.7	110
PT2P – Painel tipo piso/teto, painel com bandeira de vidro;	25	0	----	----	----	----	----	----	
PT4P – Painel tipo piso/teto, painel, vidro, com bandeira de vidro;	25	0	----	----	----	----	----	----	
PT6P – Painel tipo piso/teto, painel, vidro com película, com bandeira de vidro;	25	0	----	----	----	----	----	----	
2. DIVISÓRIA ESPECIAL EM LAMBRIL – MADEIRA/TECIDO/MELAMÍNICO									
Revestimento em madeira (espessura 18mm) - PT1 – Painel tipo piso/teto, painel cego	100	161,34	Painel cego em madeira	250,00	29,46	m ²	Painel cego em madeira	2.1	100
Revestimento em tecido (espessura 18mm) - PT1 – Painel tipo piso/teto, painel cego	200	231,72	Painel cego com tecido	300,00	0	m ²	Painel cego com tecido	2.2	100
Revestimento em laminado melamínico (espessura 18mm) - PT1 – Painel tipo piso/teto, painel cego	40	0	Painel cego com laminado melamínico	25,00	0	m ²	----	----	

3. DIVISÓRIA ESPECIAL EM MADEIRA

PT1 – Painel tipo piso/teto, painel cego;	25	7,14	Painel cego em madeira	100,00	0,33	m ²	Painel cego em madeira	3.1	50
----	----	----	Painel cego em madeira com acústica	25,00	0	m ²	Painel cego em madeira com acústica	3.2	25
PT4 – Painel tipo piso/teto, painel, vidro, com bandeira cega;	130	25,32	Painel em madeira com vidro incolor	50,00	0	m ²	Painel em madeira com vidro incolor	3.3	25
PT6 – Painel tipo piso/teto, painel, vidro com película, com bandeira cega;	65	0	Painel em madeira com vidro com película	50,00	0	m ²	Painel em madeira com vidro com película	3.4	25
Porta especial em madeira maciça freijó (210x80) – 35mm.	20	11	Porta especial em madeira freijó	25,00	6	un	Porta especial em madeira freijó	3.5	10
Porta especial acústica em madeira freijó (210x80) - 35mm;	10	0	Porta especial em madeira freijó acústica	10,00	2	un	Porta especial em madeira freijó acústica	3.6	5
Porta especial em madeira para entrada de banheiros acessíveis (210cmX80cmX35mm);	10	0	Porta especial em madeira freijó para entrada de sanitários acessíveis	4,00	0	un	Porta especial em madeira freijó para entrada de sanitários acessíveis	3.7	4
Portal de espessura 60mm, fechadura e 03 dobradiças;	10,00	0	Conjunto para porta especial com portal de espessura 60mm	3,00	4	cj	Conjunto para porta especial com portal de espessura 60mm	3.8	3
Portal de espessura 120mm, fechadura e 03 dobradiças;	10,00	10	Conjunto para porta especial com portal de espessura 120mm	20,00	0	cj	Conjunto para porta especial com portal de espessura 120mm	3.9	3
Portal de espessura 160mm, fechadura e 03 dobradiças;	15,00	0	Conjunto para porta especial com portal de espessura 160mm	3,00	2	cj	Conjunto para porta especial com portal de espessura 160mm	3.10	3
Portal de espessura 200mm, fechadura e 03 dobradiças.	10,00	0	Conjunto para porta especial com portal de espessura 200mm	3,00	0	cj	Conjunto para porta especial com portal de espessura 200mm	3.11	3

----	----	----	Conjunto para porta especial para entrada de sanitários acessíveis	2,00	0	cj	Conjunto para porta especial para entrada de sanitários acessíveis de espessura de 80mm	3.12	4
PT2 – Paineis tipo piso/teto, painéis com bandeira cega;	25	0	----	----	----	----	----	----	
PT3 – Paineis tipo piso/teto, painéis, com bandeira de vidro;	65	0	----	----	----	----	----	----	
PT5 – Paineis tipo piso/teto, painéis, vidro, com bandeira de vidro;	25	0	----	----	----	----	----	----	
PT7 – Paineis tipo piso/teto, painéis, vidro com película, com bandeira de vidro;	25	0	----	----	----	----	----	----	
Portal, fechadura e 03 dobradiças para porta especial em madeira (porta de espessura = 60mm);	3,00	0	----	----	----	----	----	----	
Portal, fechadura e 03 dobradiças para porta especial em madeira (porta de espessura = 120mm);	3,00	0	----	----	----	----	----	----	
Portal, fechadura e 03 dobradiças para porta especial em madeira (porta de espessura = 160mm);	3,00	0	----	----	----	----	----	----	
Portal, fechadura e 03 dobradiças para porta especial em madeira (porta de espessura = 200mm).	3,00	0	----	----	----	----	----	----	
Conjunto de portal em madeira maciça freijó (espessura = 6cm);	10,00	0	----	----	----	----	Conjunto de portal em madeira maciça freijó (espessura = 6cm);	3.13	2

Conjunto de portal em madeira maciça freijó (espessura = 12cm);	10,00	1	----	----	----	----	Conjunto de portal em madeira maciça freijó (espessura = 12cm);	3.14	2
Conjunto de portal em madeira maciça freijó (espessura = 16cm);	15,00	0	----	----	----	----	Conjunto de portal em madeira maciça freijó (espessura = 16cm);	3.15	2
Conjunto de portal em madeira maciça freijó (espessura = 20cm);	10,00	0	----	----	----	----	Conjunto de portal em madeira maciça freijó (espessura = 20cm);	3.16	2
4. DIVISÓRIA TIPO NAVAL									
PT2 – Pannel tipo piso/teto, pannel com bandeira cega;	1000	546,87	Pannel cego	1.000,00	217,57	m ²	Pannel cego	4.1	1000
PT2 – Pannel tipo piso/teto, pannel com bandeira cega (acústica);	200	85,39	Pannel cego com acústica	250,00	210,12	m ²	Pannel cego com acústica	4.2	250
PT4 – Pannel tipo piso/teto, pannel, vidro com bandeira cega;	800	34,48	Pannel com vidro incolor	100,00	25,2	m ²	Pannel com vidro incolor	4.3	100
PT6 – Pannel tipo piso/teto, pannel, vidro com película, com bandeira cega;	100	200,04	Pannel com vidro com película	500,00	95,22	m ²	Pannel com vidro com película	4.4	250
Porta comum para divisória naval (210x80) - 35mm.	100	21	Porta naval	50,00	6	un	Porta naval	4.5	50
Porta acústica comum, div. naval (210x80) - 35mm;	20	4	Porta acústica naval	5,00	5	un	Porta acústica naval	4.6	10
Porta especial naval para entrada de banheiros acessíveis (210cmX80cmX35mm);	40	10	Porta naval para entrada de sanitários acessíveis	5,00	0	un	Porta naval para entrada de sanitários acessíveis	4.7	5
Porta com faixa para divisória naval (210x80)-35mm;	100	2	Porta com faixa para divisória naval	25,00	0	un	Porta com faixa para divisória naval	4.8	10

Porta acústica com faixa, div. naval (210x80)-35mm.	20	0	Porta com faixa para divisória naval acústica	5,00	0	un	Porta com faixa para divisória naval acústica	4.9	5
----	----	----	Conjunto painel de vidro para porta	30,00	3	cj	Conjunto painel de vidro para porta	4.10	15
Conjunto de ferragens, fechadura e 03 dobradiças.	250,00	23	Conjunto para porta naval	55,00	9	cj	Conjunto para porta naval	4.11	50
Portal, fechadura e 03 dobradiças para porta especial naval;	50,00	0	Conjunto para porta naval para entrada de sanitários acessíveis	5,00	0	cj	Conjunto para porta naval para entrada de sanitários acessíveis	4.12	2
PT1 – Painel tipo piso/teto, painel cego;	100	59,50	----	----	----	----	----	----	
PT3 – Painel tipo piso/teto, painel, com bandeira de vidro;	300	0,00	----	----	----	----	----	----	
PT5 – Painel tipo piso/teto, painel, vidro, com bandeira de vidro;	300	0,00	----	----	----	----	----	----	
PT7 – Painel tipo piso/teto, painel, vidro com película, com bandeira de vidro;	100	0	----	----	----	----	----	----	
Porta com vidro para divisória naval (210x80) - 35mm;	10	0	----	----	----	----	----	----	
PT1 – Painel tipo piso/teto, painel cego;	150	0	----	----	----	----	----	----	
5. ESTANTES E BALCÕES									
Estante e balcão em divisória naval, 35 mm cor cinza cristal e perfis em aço pintado cor cinza	100	20,41	Estante e balcão em divisória naval, 35mm, cor cinza cristal e perfis em aço pintado cor cinza.	25,00	0	m ²	Estante e balcão em divisória naval, 35mm, cor cinza cristal e perfis em aço pintado cor cinza.	5.1	25

6. ARMÁRIOS

Armário em divisória naval, 35mm, cor cinza cristal e perfis em aço pintado cor cinza.	100	16,8	Armário em divisória naval, 35mm, cor cinza cristal e perfis em aço pintado cor cinza.	25,00	0	m ²	Armário em divisória naval, 35mm, cor cinza cristal e perfis em aço pintado cor cinza.	6.1	25
--	-----	------	--	-------	---	----------------	--	------------	----

7. PORTAS ÁREAS MOLHADAS

PM1 - Porta para áreas molhadas (210cmX80cmX35mm);	5	0	Porta para áreas molhadas	3,00	2	un	Porta para áreas molhadas	7.1	3
Porta para box dos banheiros comuns (160cmX60cmX30mm).	10	0	Porta para box dos banheiros	3,00	12	un	Porta para box dos banheiros	7.2	15
----	----	----	Conjunto de porta para áreas molhadas	3,00	2	cj	Conjunto de porta para áreas molhadas	7.3	3
02 dobradiças, 01 batente, 06 parafusos e 01 tarjeta livre-ocupado	20	0	Conjunto de porta para box dos banheiros	3,00	12	cj	Conjunto de porta para box dos banheiros	7.4	15
Porta para box dos banheiros acessíveis (160cmX90cmX30mm);	10	0	----	----	----	----	----	----	----
PM2 - Porta para áreas molhadas (210cmX90cmX35mm);	5,00	0	----	----	----	----	----	----	----
PM3 - Porta para áreas molhadas (210cmX100cmX35mm);	5,00	0	----	----	----	----	----	----	----
PM4 - Porta para áreas molhadas (210cmX110cmX35mm).	5,00	0	----	----	----	----	----	----	----
Portal de largura 80cm, fechadura e 03 dobradiças;	5,00	0	----	----	----	----	----	----	----

Portal de largura 90cm, fechadura e 03 dobradiças;	5,00	0	----	----	----	----	----	----	----
Portal de largura 100cm, fechadura e 03 dobradiças;	5,00	0	----	----	----	----	----	----	----
Portal de largura 110cm, fechadura e 03 dobradiças.	5,00	0	----	----	----	----	----	----	----
8. MATERIAIS DIVERSOS (fornecimento e instalação)									
Dobradiça em aço 86x57mm;	20,00	9	Dobradiça em aço 86x57mm;	20,00	3	un	Dobradiça em aço 86x57mm;	8.1	10
Dobradiça em aço para portinhola de 1 1/2";	30,00	0	Dobradiça em aço para portinhola de 1 1/2";	20,00	2	un	Dobradiça em aço para portinhola de 1 1/2";	8.2	10
Dobradiça de encaixe com mola e regulagem de pressão, em latão, 30mm, para divisória de mármore;	10,00	0	Dobradiça de encaixe com mola e regulagem de pressão, em latão, 30mm, para divisória de mármore;	5,00	0	un	Dobradiça de encaixe com mola e regulagem de pressão, em latão, 30mm, para divisória de mármore;	8.3	5
Batente de encaixe em latão, 30mm, para divisória de mármore;	5,00	0	Batente de encaixe em latão, 30mm, para divisória de mármore;	5,00	0	un	Batente de encaixe em latão, 30mm, para divisória de mármore;	8.4	5
Parafuso especial de diâmetro 5/16";	20,00	9	Parafuso especial de diâmetro 5/16";	10,00	0	un	Parafuso especial de diâmetro 5/16";	8.5	10
Tarjeta livre-ocupado em latão ;	10,00	0	Tarjeta livre-ocupado em latão ;	5,00	0	un	Tarjeta livre-ocupado em latão ;	8.6	5
Mola aérea hidráulica TS 68 220x45x53,5;	120,00	40	Mola aérea hidráulica TS 68 220x45x53,5;	60,00	16	un	Mola aérea hidráulica TS 68 220x45x53,5;	8.7	50
Portinhola em MDF de 15mm (30cmX40cm);	15,00	0	Portinhola em MDF de 15mm	6,00	1	m²	Portinhola em MDF de 15mm	8.8	10

Tecido para revestimento de divisórias em lambril, placas de MDF e painéis acústicos em lâ de rocha;	450,00	82,22	Tecido para revestimento de divisórias em lambril, e placas de MDF	350,00	131,74	m²	Tecido para revestimento de divisórias em lambril, e placas de MDF	8.9	200
Placas MDF, aglomerado ou compensado 15mm ;	150,00	19,62	Placas em MDF com 15mm de espessura com acabamento em laminado melamínico texturizado	50,00	0	m²	----	----	
Placas MDF 18mm com acabamento em laminado melamínico;	70,00	13,74	Painéis em MDF, com 18mm de espessura, com acabamento em laminado melamínico texturizado	100,00	2,46	m²	Painéis em MDF, com 18mm de espessura, com acabamento em laminado melamínico texturizado	8.10	50
Conjunto de quadro de vidro para divisória naval com vidro incolor (120cmX105cm);	50,00	0	----	----	----	un	Conjunto de quadro de vidro para divisória naval com vidro incolor (120cmX105cm);	8.11	10
Conjunto de quadro de vidro para divisória naval, vidro com película listrada branca (120cmX105cm);	30,00	0	----	----	----	un	Conjunto de quadro de vidro para divisória naval, vidro com película listrada branca (120cmX105cm);	8.12	10
Vidro para divisória naval, vidro liso, incolor, com 105cm de altura e largura variável;	20,00	2,4	Vidro para divisória naval, vidro liso e incolor	20,00	12,39	m²	Vidro para divisória naval, vidro liso e incolor	8.13	20
Vidro para divisória naval, vidro liso, com película listrada branca, com 105cm de altura e largura variável;	20,00	19,44	Vidro para divisória naval, vidro liso e com película	30,00	0	m²	Vidro para divisória naval, vidro liso e com película	8.14	20
Guia de piso e teto para divisória naval (barra de 300cm);	30,00	6	Guia de piso e teto para divisória naval (barra de 300cm);	25,00	55,2	un	Guia de piso e teto para divisória naval (barra de 300cm);	8.15	50
Travessa tipo "H" para divisória naval (barra de 300cm);	10,00	5	Travessa tipo "H" para divisória naval (barra de 300cm);	10,00	0	un	Travessa tipo "H" para divisória naval (barra de 300cm);	8.16	10

Travessa tipo "H" para divisória naval (barra de 118cm);	10,00	10	Travessa tipo "H" para divisória naval (barra de 118cm);	15,00	35	un	Travessa tipo "H" para divisória naval (barra de 118cm);	8.17	50
Rodapé para divisória naval 70mm (barra de 120cm);	15,00	0	Rodapé para divisória naval 70mm (barra de 120cm);	15,00	118	un	Rodapé para divisória naval 70mm (barra de 120cm);	8.18	100
Rodapé para divisórias em lambril e especial em madeira 100mm (barra de 275cm);	20,00	11,5	Rodapé para divisórias em lambril e especial em madeira 100mm (barra de 275cm);	30,00	30	un	Rodapé para divisórias em lambril e especial em madeira 100mm (barra de 275cm);	8.19	30
Rodaforro para divisórias em lambril e especial em madeira 70mm (barra de 275cm);	10,00	0	Rodaforro para divisórias em lambril e especial em madeira 70mm (barra de 275cm);	10,00	22	un	Rodaforro para divisórias em lambril e especial em madeira 70mm (barra de 275cm);	8.20	30
Montante completo, duas capas e dois fusos (barra de 300cm);	10,00	11	Montante completo, duas capas e dois fusos (barra de 300cm);	20,00	43	un	Montante completo, duas capas e dois fusos (barra de 300cm);	8.21	50
Porta baguetes, barra de 118cm;	10,00	74	Porta baguetes (barra de 118cm)	70,00	24	un	Porta baguetes (barra de 118cm)	8.22	50
Baguetes (barra de 118cm)	10	74	Baguetes (barra de 118cm)	70,00	24	un	Baguetes (barra de 118cm)	8.23	50
Batente de porta naval, barra de 211cm;	10,00	14	Batente de porta naval (barra de 211cm)	15,00	0	un	Batente de porta naval (barra de 211cm)	8.24	15
Batente de porta naval, barra de 84cm;	10,00	4	Batente de porta naval (barra de 84cm)	10,00	0	un	Batente de porta naval (barra de 84cm)	8.25	10
Requadro de porta naval, barra de 211cm;	10,00	28	Requadro de porta naval (barra de 211cm)	20,00	0	un	Requadro de porta naval (barra de 211cm)	8.26	20
Requadro de porta naval, barra de 84cm;	10,00	8	Requadro de porta naval (barra de 84cm)	20,00	0	un	Requadro de porta naval (barra de 84cm)	8.27	20
Suporte de apoio de divisória (Macaquinho);	10,00	0	Suporte de apoio de divisória (Macaquinho);	10,00	40	un	Suporte de apoio de divisória (Macaquinho);	8.28	50
Puxador tipo Bola para portinhola;	30,00	0	Puxador tipo Bola para portinhola	15,00	0	un	Puxador tipo Bola para portinhola	8.29	15

Fecho Clik para portinhola;	30,00	0	Fecho Clik para portinhola	15,00	0	un	Fecho Clik para portinhola	8.30	15
Espuma de polietileno em fita, 10mm;	200,00	81	Espuma de polietileno em fita (10mm)	200,00	0	m	Espuma de polietileno em fita (10mm)	8.31	100
Ferrolho em aço, 90mm cromado;	20,00	0	Ferrolho em aço (90mm cromado)	5,00	2	un	Ferrolho em aço (90mm cromado)	8.32	5
Grelha para ventilação 435x325mm;	10,00	10	Grelha para ventilação	5,00	0	m²	Grelha para ventilação	8.33	5
Grelha redonda para ventilação, 100mm de diâmetro, para portinhola;	30,00	0	Grelha redonda para ventilação, 100mm de diâmetro, para portinhola;	5,00	0	un	Grelha redonda para ventilação, 100mm de diâmetro, para portinhola;	8.34	5
Mini persiana regulável com comando externo, em alumínio.	20,00	0	Mini persiana regulável com comando externo, em alumínio.	5,00	0	m²	Mini persiana regulável com comando externo, em alumínio.	8.35	20
Fechadura tubular em latão 030/120;	40,00	14	----	----	----	----	----	----	
Fechadura tubular em latão 030/070;	30,00	75	----	----	----	----	----	----	
Fechadura com maçaneta tipo alavanca em aço inox;	20,00	0	----	----	----	----	----	----	
Fechadura em aço trava tetra quatro voltas;	20,00	4	----	----	----	----	----	----	
Mola aérea convencional Triunfo nº 454;	50,00	0	----	----	----	----	----	----	
Portinhola em MDF de 15mm (50cmX50cm);	15,00	0	----	----	----	----	----	----	
Portinhola em MDF de 15mm (55cmX70cm);	15,00	0	----	----	----	----	----	----	
Portinhola em MDF de 15mm (30cmX70cm);	15,00	0	----	----	----	----	----	----	

Portinhola em MDF de 15mm (40cmX80cm);	60,00	0	----	----	----	----	----	----	----
Painel acústico em lâ rocha ou vermiculita (120cmX60cm);	100,00	0	----	----	----	----	----	----	----
Conjunto de portal em madeira maciça com acabamento em tinta PVA (largura = 80cm);	3,00	0	----	----	----	----	----	----	----
Conjunto de portal em madeira maciça com acabamento em tinta PVA (largura = 90cm);	3,00	0	----	----	----	----	----	----	----
Conjunto de portal em madeira maciça com acabamento em tinta PVA (largura = 100cm);	3,00	1	----	----	----	----	----	----	----
Conjunto de portal em madeira maciça com acabamento em tinta PVA (largura = 110cm);	3,00	0	----	----	----	----	----	----	----
Conjunto de quadro de vidro divisória especial em laminado melamínico com vidro incolor (90cmX135cm);	5,00	0	----	----	----	----	----	----	----
Conjunto de quadro de vidro divisória especial em laminado melamínico, vidro com película (90cmX135cm);	5,00	0	----	----	----	----	----	----	----
Conjunto de quadro de vidro divisória especial em laminado melamínico com vidro incolor (120cmX135cm);	5,00	0	----	----	----	----	----	----	----

Conjunto de quadro de vidro divisória especial em laminado melamínico, vidro com película (120cmX135cm);	5,00	0	---	---	---	---	---	---	---
Conjunto de quadro de vidro divisória especial em madeira com vidro incolor (85cmX100cm);	10,00	0	---	---	---	---	---	---	---
Conjunto de quadro de vidro divisória especial em madeira, vidro com película (85cmX100cm);	10,00	0	---	---	---	---	---	---	---
Conj. quadro de vidro para divisória naval, vidro com película jateada branca, vidro 6mm (30cmX211cm);	120,00	0	---	---	---	---	---	---	---
Grelha para ventilação 628x425mm;	10,00	0	---	---	---	---	---	---	---
Grelha para ventilação 825x425mm;	10,00	0	---	---	---	---	---	---	---
II) - SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA									
9. REMANEJAMENTO - DESMONTAGEM									
Divisória especial em laminado melamínico;	300,00	0	Divisória especial em laminado melamínico;	100,00	0	m ²	Divisória especial em laminado melamínico;	9.1	100
Divisória lambril em madeira/tecido/melamínico;	700,00	100,07	Divisória lambril em madeira/tecido/melamínico;	500,00	892,42	m ²	Divisória lambril em madeira/tecido/melamínico;	9.2	1000
Divisória especial em madeira;	600,00	21,78	Divisória especial em madeira;	200,00	73,21	m ²	Divisória especial em madeira;	9.3	200

Divisória tipo naval;	3800	795,85							
Divisória tipo naval com vidro;	2400	140,64	Divisória tipo naval;	2.400,00	1769,95	m²	Divisória tipo naval cega, com vidro ou acústica;	9.4	2500
Divisória Tipo Naval Acústica;	400	11,16							
Divisória Miolo de Gesso;	1.000,00	59,34	Divisória Miolo de Gesso;	500,00	33	m²	Divisória Miolo de Gesso;	9.5	100
Estante;	150,00	12,34	Estante;	100,00	2,33	m²	Estante;	9.6	50
Armários;	100,00	15,27	Armários;	30,00	27,51	m²	Armários;	9.7	50
Porta especial em laminado melamínico (210cmX80cm);	15,00	0	Porta especial em laminado melamínico	10,00	6	un	Porta especial em laminado melamínico	9.8	10
Porta especial em madeira maciça freijó (210cmX80cm);	50,00	30	Porta especial em madeira maciça freijó	20,00	41	un	Porta especial em madeira maciça freijó	9.9	50
Porta divisória naval, naval acústica, naval com faixa, naval acústica com faixa (210cmX80cm);	200,00	75	Porta divisória naval	120,00	93	un	Porta divisória naval	9.10	150
Porta para box dos banheiros comuns e acessíveis;	10	0	Porta para box dos banheiros comuns e acessíveis;	5,00	0	un	Porta para box dos banheiros comuns e acessíveis;	9.11	5
Porta para áreas molhadas;	3	0	Porta para áreas molhadas;	5,00	0	un	Porta para áreas molhadas;	9.12	5
ET1 – Estação de trabalho para 01 (uma) pessoa;	30,00	14	ET1 – Estação de trabalho para 01 (uma) pessoa;	20,00	16	un	ET1 – Estação de trabalho para 01 (uma) pessoa;	9.13	30
ET2 – Estação de trabalho para 02 (duas) pessoas;	40	35	ET2 – Estação de trabalho para 02 (duas) pessoas;	40,00	64	un	ET2 – Estação de trabalho para 02 (duas) pessoas;	9.14	80

ET4 – Estação de trabalho para 04 (quatro) pessoas;	60	34	ET4 – Estação de trabalho para 04 (quatro) pessoas;	40,00	36	un	ET4 – Estação de trabalho para 04 (quatro) pessoas;	9.15	50
MT – Mesa de trabalho;	20	0	MT – Mesa de trabalho;	5,00	2	un	MT – Mesa de trabalho;	9.16	5
ML - Mesa em "L";	40	0	ML - Mesa em "L";	5,00	12	un	ML - Mesa em "L";	9.17	10
MR – Mesa de reunião;	20	2	MR – Mesa de reunião;	10,00	1	un	MR – Mesa de reunião;	9.18	10
EA – Estante de aço.	20	0	EA – Estante de aço.	10,00	0	un	EA – Estante de aço.	9.19	10
Divisória acústica em lambril, incluindo miolo (divisória naval e duas camadas de placas de mdf ou painel acústico);	300,00	0	----	----	----	----	----	----	
Divisória especial acústica em madeira;	100,00	0	----	----	----	----	----	----	
Placas MDF, aglomerado ou compensado, 15mm ou 18mm;	250,00	0	----	----	----	----	----	----	
Painel acústico em lã rocha ou vermiculita (120cmX60cm);	100,00	0	----	----	----	----	----	----	
Porta especial naval para entrada de banheiros acessíveis (210cmX80cmX35mm);	10,00	11	----	----	----	----	----	----	
Porta especial em madeira para entrada de banheiros acessíveis (210cmX80cmX35mm);	5,00	0	----	----	----	----	----	----	

Tecido em lambril;	250,00	18,75	---	---	---	---	---	---	---
Mola hidráulica aérea;	50,00	22	---	---	---	---	---	---	---
Mola aérea convencional;	50,00	0	---	---	---	---	---	---	---
Portinholas;	50,00	0	---	---	---	---	---	---	---
ET1S – Estação de trabalho para 01 (uma) secretária;	20,00	0	---	---	---	---	---	---	---
ET3 – Estação de trabalho para 03 (três) pessoas;	20,00	0	---	---	---	---	---	---	---
MC – Mesa componível;	20,00	0	---	---	---	---	---	---	---
10. REMANEJAMENTO - MONTAGEM									
Divisória especial em laminado melamínico;	300,00	0	Divisória especial em laminado melamínico;	50,00	0	m ²	Divisória especial em laminado melamínico;	10.1	50
Divisória lambril em madeira/tecido/melamínico;	800,00	81,35	Divisória lambril em madeira/tecido/melamínico;	250,00	476,68	m ²	Divisória lambril em madeira/tecido/melamínico;	10.2	500
Divisória especial em madeira;	300,00	21,78	Divisória especial em madeira;	100,00	46,43	m ²	Divisória especial em madeira;	10.3	1
Divisória tipo naval;	1.500,00	478,43	Divisória tipo naval;	800,00	1304,87	m ²	Divisória tipo naval cega, com vidro ou acústica;	10.4	1500
Divisória Miolo de Gesso;	800,00	46,02	Divisória Miolo de Gesso;	500,00	46,56	m ²	Divisória Miolo de Gesso;	10.5	200
Estante;	80,00	0	Estante;	25,00	3,65	m ²	Estantes;	10.6	25
Armários;	50,00	0	Armários;	25,00	0	m ²	Armários;	10.7	25

Porta especial em laminado melamínico (210cmX80cm);	15,00	0	Porta especial em laminado melamínico	5,00	28	un	Porta especial em laminado melamínico	10.8	20
Porta especial em madeira maciça freijó (210cmX80cm);	30,00	4	Porta especial em madeira maciça freijó	10,00	17	un	Porta especial em madeira maciça freijó	10.9	30
Porta divisória naval, naval acústica, naval com faixa, naval acústica com faixa (210cmX80cm);	100,00	47	Porta divisória naval	100,00	67	un	Porta divisória naval	10.10	100
Porta para box dos banheiros comuns e acessíveis;	10,00	0	Porta para box dos banheiros comuns e acessíveis;	5,00	0	un	Porta para box dos banheiros comuns e acessíveis;	10.11	5
Porta para áreas molhadas;	3,00	0	Porta para áreas molhadas;	5,00	0	un	Porta para áreas molhadas;	10.12	5
ET1 – Estação de trabalho para 01 (uma) pessoa;	30,00	10	ET1 – Estação de trabalho para 01 (uma) pessoa;	20,00	14	un	ET1 – Estação de trabalho para 01 (uma) pessoa;	10.13	25
ET2 – Estação de trabalho para 02 (duas) pessoas;	40,00	33	ET2 – Estação de trabalho para 02 (duas) pessoas;	40,00	61	un	ET2 – Estação de trabalho para 02 (duas) pessoas;	10.14	80
ET4 – Estação de trabalho para 04 (quatro) pessoas;	60,00	25	ET4 – Estação de trabalho para 04 (quatro) pessoas;	50,00	38	un	ET4 – Estação de trabalho para 04 (quatro) pessoas;	10.15	50
MT – Mesa de trabalho;	20,00	0	MT – Mesa de trabalho;	5,00	0	un	MT – Mesa de trabalho;	10.16	5
ML - Mesa em "L";	40,00	0	ML - Mesa em "L";	5,00	6	un	ML - Mesa em "L";	10.17	5
MR – Mesa de reunião;	20,00	1	MR – Mesa de reunião;	15,00	2	un	MR – Mesa de reunião;	10.18	10
EA – Estante de aço.	20,00	0	EA – Estante de aço.	10,00	0	un	EA – Estante de aço.	10.19	10
Divisória acústica em lambril, incluindo miolo (divisória naval e duas camadas de placas de mdf	400,00	0	----	----	----	----	----	----	

ou painel acústico);									
Divisória especial acústica em madeira;	100,00	0	---	---	---	---	---	---	
Placas MDF, aglomerado ou compensado, 15mm ou 18mm;	200,00	0	---	---	---	---	---	---	
Painel acústico em lã rocha ou vermiculita (120cmX60cm);	100,00	0	---	---	---	---	---	---	
Porta especial naval para entrada de banheiros acessíveis (210cmX80cmX35mm);	10,00	0	---	---	---	---	---	---	
Porta especial em madeira para entrada de banheiros acessíveis (210cmX80cmX35mm);	5,00	0	---	---	---	---	---	---	
Tecido em lambril;	30,00	0	---	---	---	---	---	---	
Mola hidráulica aérea;	30,00	22	---	---	---	---	---	---	
Mola aérea convencional;	20,00	0	---	---	---	---	---	---	
Portinholas;	30,00	0	---	---	---	---	---	---	
ET1S – Estação de trabalho para 01 (uma) secretária;	20,00	0	---	---	---	---	---	---	

ET3 – Estação de trabalho para 03 (três) pessoas;	20,00	1	----	----	----	----	----	----	
MC – Mesa componível;	20,00	0	----	----	----	----	----	----	
11. RECUPERAÇÃO									
Recuperação e lustração de divisória especial em madeira;	50,00	0	Recuperação e lustração de divisória especial em madeira;	50,00	19,8	m ²	Recuperação e lustração de divisória especial em madeira;	11.1	50
Recuperação e lustração de divisória em lambril com acabamento em madeira;	80,00	0	Recuperação e lustração de divisória em lambril com acabamento em madeira;	80,00	312,46	m ²	Recuperação e lustração de divisória em lambril com acabamento em madeira;	11.2	350
Recuperação e lustração de porta especial e porta especial acústica em madeira freijó.	10,00	0	Recuperação e lustração de porta especial e porta especial acústica em madeira freijó.	10,00	4	un	Recuperação e lustração de porta especial e porta especial acústica em madeira freijó.	11.3	10

ANEXO II
DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)

Ao: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
A/C: Sr(a). Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2015
PROCESSO Nº 03110.205578/2015-96

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a execução dos serviços de instalação, remanejamento, montagem e desmontagem de divisórias, com fornecimento de todo o material necessários e por demanda; manutenção preventiva e corretiva no que se refere aos produtos fornecidos ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN	VL UNIT.	TOTAL
I) - DEMANDA NOVA (FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO)					
1. DIVISÓRIA ESPECIAL EM LAMINADO MELAMÍNICO					
1.1	Painel cego em laminado melamínico	1000	m ²		
1.2	Painel cego em laminado melamínico com acústica	600	m ²		
1.3	Painel em laminado melamínico com vidro duplo e mini persiana	800	m ²		
1.4	Porta em laminado melaminico	80	un		
1.5	Porta acústica em laminado melaminico	20	m ²		
1.6	Porta em laminado melamínico para entrada de sanitários acessíveis	10	un		
1.7	Conjunto para porta especial em laminado melaminico	110	con j		
Subtotal 1 - (R\$):					
2. DIVISÓRIA ESPECIAL EM LAMBRIL - MADEIRA/TECIDO/MELAMÍNICO					
2.1	Painel cego em madeira	100	m ²		
2.2	Painel cego com tecido	100	m ²		
Subtotal 2 - (R\$):					

3. DIVISÓRIA ESPECIAL EM MADEIRA					
3.1	Painel cego em madeira	50	m ²		
3.2	Painel cego em madeira com acústica	25	m ²		
3.3	Painel em madeira com vidro incolor	25	m ²		
3.4	Painel em madeira com vidro com película	25	m ²		
3.5	Porta especial em madeira freijó	10	un		
3.6	Porta especial em madeira freijó acústica	5	un		
3.7	Porta especial em madeira freijó para entrada de sanitários acessíveis	4	un		
3.8	Conjunto para porta especial com portal de espessura 60mm	3	cj		
3.9	Conjunto para porta especial com portal de espessura 120mm	3	cj		
3.10	Conjunto para porta especial com portal de espessura 160mm	3	cj		
3.11	Conjunto para porta especial com portal de espessura 200mm	3	cj		
3.12	Conjunto para porta especial para entrada de sanitários acessíveis de espessura de 80mm.	4	cj		
3.13	Conjunto de portal em madeira maciça freijó (espessura =6cm);	2		
3.14	Conjunto de portal em madeira maciça freijó (espessura =12cm);	2		
3.15	Conjunto de portal em madeira maciça freijó (espessura = 16cm);	2		
3.16	Conjunto de portal em madeira maciça freijó (espessura = 20cm);	2		
Subtotal 3 - (R\$):					

4. DIVISÓRIA TIPO NAVAL					
4.1	Painel cego	1000	m ²		
4.2	Painel cego com acústica	250	m ²		
4.3	Painel com vidro incolor	100	m ²		
4.4	Painel com vidro com película	250	m ²		
4.5	Porta naval	50	un		
4.6	Porta acústica naval	10	un		
4.7	Porta naval para entrada de sanitários acessíveis	5	un		
4.8	Porta com faixa para divisória naval	10	un		
4.9	Porta com faixa para divisória naval acústica	5	un		
4.10	Conjunto painel de vidro para porta	15	cj		
4.11	Conjunto para porta naval	50	cj		
4.12	Conjunto para porta naval para entrada de sanitários acessíveis	2	cj		2
Subtotal 4 - (R\$):					

5. ESTANTES E BALCÕES					
5.1	Estante e balcão em divisória naval, 35mm, cor cinza cristal e perfis em aço pintado cor cinza.	25	m ²		
Subtotal 5 - (R\$):					
6. ARMÁRIOS					
6.1	Armário em divisória naval, 35mm, cor cinza cristal e perfis em aço pintado cor cinza.	25	m ²		
Subtotal 6 - (R\$):					
7. PORTAS ÁREAS MOLHADAS					
7.1	Porta para áreas molhadas	3	un		
7.2	Porta para box dos banheiros	15	un		
7.3	Conjunto de porta para áreas molhadas	3	cj		
7.4	Conjunto de porta para box dos banheiros	15	cj		
Subtotal 7 - (R\$):					
8. MATERIAIS DIVERSOS (fornecimento e instalação)					
8.1	Dobradiça em aço 86x57mm;	10	un		
8.2	Dobradiça em aço para portinhola de 1 1/2";	10	un		
8.3	Dobradiça de encaixe com mola e regulagem de pressão, em latão, 30mm, para divisória de mármore;	5	un		
8.4	Batente de encaixe em latão, 30mm, para divisória de mármore;	5	un		
8.5	Parafuso especial de diâmetro 5/16";	10	un		
8.6	Tarjeta livre-ocupado em latão ;	5	un		
8.7	Mola aérea hidráulica TS 68 220x45x53,5;	50	un		
8.8	Portinhola em MDF de 15mm	10	m ²		
8.9	Tecido para revestimento de divisórias em lambril, e placas de MDF	200	m ²		
8.10	Painéis em MDF com 18mm de espessura com acabamento em laminado melamínico texturizado	500	m ²		
8.11	Conjunto de quadro de vidro para divisória naval com vidro incolor 120cmx105cm;	10	un		
8.12	Conjunto de quadro de vidro para divisória naval, vidro com película listrada branca 120cmx105cm;	10	un		
8.13	Vidro para divisória naval, vidro liso e incolor	20	m ²		
8.14	Vidro para divisória naval, vidro liso e com película	20	m ²		
8.15	Guia de piso e teto para divisória naval (barra de 300cm),	50	un		
8.16	Travessa tipo "H" para divisória naval (barra de 300cm);	10	un		

8.17	Travessa tipo "H" para divisória naval (barra de 118cm);	50	un		
8.18	Rodapé para divisória naval 70mm (barra de 120cm);	100	un		
8.19	Rodapé para divisórias em lambril e especial em madeira 100mm (barra de 275cm);	30	un		
8.20	Rodaforro para divisórias em lambril e especial em madeira 70mm (barra de 275cm);	30	un		
8.21	Montante completo, duas capas e dois fusos (barra de 300cm);	50	un		
8.22	Porta baguetes (barra de 118cm)	50	un		
8.23	Baguetes (barra de 118cm)	50	un		
8.24	Batente de porta naval (barra de 211cm)	15	un		
8.25	Batente de porta naval (barra de 84cm)	10	un		
8.26	Requadro de porta naval (barra de 211cm)	20	un		
8.27	Requadro de porta naval (barra de 84cm)	20	un		
8.28	Suporte de apoio de divisória (Macaquinho);	50	un		
8.29	Puxador tipo Bola para portinhola	15	un		
8.30	Fecho Klik para portinhola	15	un		
8.31	Espuma de polietileno em fita (10mm)	100	m		
8.32	Ferrolho em aço (90mm cromado)	5	un		
8.33	Grelha para ventilação	5	m ²		
8.34	Grelha redonda para ventilação, 100mm de diâmetro, para portinhola;	5	un		
8.35	Mini persiana regulável com comando externo, em alumínio.	20	m ²		
Subtotal 8 - (R\$):					
Total I - (R\$):					
II) - SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA					
9. REMANEJAMENTO - DESMONTAGEM					
9.1	Divisória especial em laminado melamínico;	100	m ²		
9.2	Divisória lambril em madeira/tecido/melamínico;	1000	m ²		
9.3	Divisória especial em madeira;	200	m ²		
9.4	Divisória tipo naval cega, com vidro ou acustica;	2500	m ²		
9.5	Divisória Miolo de Gesso;	100	m ²		
9.6	Estante;	50	m ²		
9.7	Armários;	50	m ²		
9.8	Porta especial em laminado melamínico	10	un		
9.9	Porta especial em madeira maciça freijó	50	un		
9.10	Porta divisória naval	150	un		
9.11	Porta para box dos banheiros comuns e acessíveis;	5	un		
9.12	Porta para áreas molhadas;	5	un		
9.13	ET1 – Estação de trabalho para 01 (uma) pessoa;	30	un		

9.14	ET2 – Estação de trabalho para 02 (duas) pessoas;	80	un		
9.15	ET4 – Estação de trabalho para 04 (quatro) pessoas;	50	un		
9.16	MT – Mesa de trabalho;	5	un		
9.17	ML - Mesa em "L";	10	un		
9.18	MR – Mesa de reunião;	10	un		
9.19	EA – Estante de aço.	10	un		
Subtotal 9 - (R\$):					

10. REMANEJAMENTO - MONTAGEM					
10.1	Divisória especial em laminado melamínico;	50	m ²		
10.2	Divisória lambril em madeira/tecido/melamínico;	500	m ²		
10.3	Divisória especial em madeira;	1	m ²		
10.4	Divisória tipo naval cega, com vidro acustica;	1500	m ²		
10.5	Divisória Miolo de Gesso;	200	m ²		
10.6	Estante;	25	m ²		
10.7	Armários;	25	m ²		
10.8	Porta especial em laminado melamínico	20	un		
10.9	Porta especial em madeira maciça freijó	30	un		
10.10	Porta divisória naval	100	un		
10.11	Porta para box dos banheiros comuns e acessíveis;	5	un		
10.12	Porta para áreas molhadas;	5	un		
10.13	ET1 – Estação de trabalho para 01 (uma) pessoa;	25	un		
10.14	ET2 – Estação de trabalho para 02 (duas) pessoas;	80	un		
10.15	ET4 – Estação de trabalho para 04 (quatro) pessoas;	50	un		
10.16	MT – Mesa de trabalho;	5	un		
10.17	ML - Mesa em "L";	5	un		
10.18	MR – Mesa de reunião;	10	un		
10.19	EA – Estante de aço.	10	un		
Subtotal 10 - (R\$):					

11. RECUPERAÇÃO					
11.1	Recuperação e lustração de divisória especial em madeira;	50	m ²		
11.2	Recuperação e lustração de divisória em lambril com acabamento em madeira;	350	m ²		
11.3	Recuperação e lustração de porta especial e porta especial acústica em madeira freijó.	10	un		
Subtotal 11 - (R\$):					
Total II - (R\$):					

TOTAL GERAL:					
---------------------	--	--	--	--	--

No preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto do Pregão Eletrônico em referência, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, seguros, encargos trabalhistas, comerciais ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Os serviços, objeto desta proposta, terão início na data da assinatura do contrato e serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 34/2014 e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão nº 36/2015. (Não poderá ser inferior a 60 dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		Tel/Fax:
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função:	
RG:	Órgão Expedido:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	

Obs.: Observar TODAS as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

Local e data

Nome, identificação e assinatura do responsável legal

ANEXO III

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE AQUISIÇÕES**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2015
PROCESSO N.º 03110.205578/2015-96**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS E FORNECIMENTO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO E A
EMPRESA -----
-----.**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - Brasília/DF – CEP 70040-906, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0003-17, por meio da Diretoria de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e o Regimento Interno aprovado pelo Anexo II à Portaria GM/MP nº 220, de 25 de junho de 2014, neste ato representada pela Diretora de Administração, Senhora ANA CLÉCIA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 3.364.592, expedida pela SSP/PE e do CPF nº 471.775.944-34, residente e domiciliada em Brasília/DF, nomeada pela Portaria nº 64, de 03 de fevereiro de 2014, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 04 de fevereiro de 2014, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, estabelecida no -----, CEP: -----, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. -----, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º -----, expedida pela ----- e do CPF n.º -----, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º **03110.205578/2015-96**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 36/2015**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, na Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 04, de 12 de novembro de 2010, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 16 de dezembro de 2011, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 14 de fevereiro de 2012, no Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, no Decreto nº 8.184, de 17 de janeiro de 2014, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Execução de serviços de instalação, remanejamento, montagem e desmontagem de divisórias, com fornecimento de todo o material necessários e por demanda; manutenção preventiva e corretiva no que se refere aos produtos fornecidos pela mesma; e, montagem e desmontagem de estações de trabalho e outros móveis, para atender as unidades do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em Brasília-DF.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1 Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o edital do pregão eletrônico nº 36/2015 com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

3.1 Os serviços integrantes deste Termo de Referência serão executados em todas as Unidades que compõem o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão em Brasília-DF, localizadas nos seguintes edifícios:

1. MPOG, Esplanada dos Ministérios, Blocos C e K;
2. Secretaria de Orçamento Federal (SOF), SEP 516, Bloco D – Asa Norte;
3. Edifício Núcleo dos Transportes (DNIT), SAN, Quadra 3;
4. Depósitos: SIG, Qd. 8, Lote 2306/2316; SUCAD, Via N2, Lote E; e, SGON, Qd. 05, Lote 19/22.
5. Qualquer outro espaço usado para alocar os servidores e/ou materiais deste Ministério.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

4.1 Os serviços a serem executados obedecerão rigorosamente às normas e códigos vigentes e aplicáveis aos serviços em pauta, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimento de materiais. Também serão observadas, no que couber, as seguintes Recomendações, Normas, Decretos e Leis:

- a) As Normas e especificações constantes no Termo de Referência;
- b) As Normas da ABNT, principalmente as NBR 13964 e NBR 15141;

- c) As prescrições e recomendações dos fabricantes;
- d) As Normas internacionais consagradas, na falta das Normas da ABNT;
- e) e, as Normas do Ministério.

4.2 Para a realização dos serviços será emitida Ordem de Serviço à Empresa; sendo que o tipo de serviço a executar e o respectivo quantitativo estarão de acordo com as necessidades da Instituição, podendo ocorrer ou não solicitações diárias/mensais.

4.3. Os serviços serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente, das 08:00 às 18:00 horas. Porém, a critério do Ministério, a execução pode ser deslocada para outros horários (noturno ou dias não úteis), caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Instituição, não implicando em qualquer custo adicional para o Ministério.

4.4. A execução dos serviços, sempre que demandada pelo órgão, deverá ser iniciada até o expediente seguinte ao do chamado efetuado pelo Ministério, o qual será feito através de telefone, ou qualquer outro meio hábil de comunicação, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas.

4.4.1 Para serviços de alterações de layout ambiental, será fornecido o projeto arquitetônico, com antecedência mínima de dois dias úteis da data determinada para o início da execução dos serviços.

4.4.2. Para os materiais especiais, o prazo máximo para o início da execução dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos.

4.5 Para fins da execução dos serviços, a Empresa alocará nas dependências do Ministério, recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços, conforme item 4.3, utilizando sempre mão-de-obra qualificada e especializada.

4.5.1. Para os serviços demandados para cada unidade do Ministério que forem coincidentes nos prazos, a Empresa deverá disponibilizar equipes para cada serviço, de forma a não causar prejuízo ao desenvolvimento dos mesmos em relação ao tempo de execução.

4.6 Correrá por conta e risco da Empresa a substituição de materiais peças e equipamentos considerados impróprios pela fiscalização do Ministério.

4.7 Caso haja impugnação de algum material, peças ou equipamentos por parte do Ministério, a Empresa ficará obrigada a retirá-lo do recinto de utilização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.8 O fornecimento de materiais e a execução dos serviços serão de acordo com as demandas de alterações de layouts e manutenção das divisórias do Ministério e deverá seguir, obrigatoriamente, as especificações dos materiais constantes no ANEXO "C" do Termo de Referência que indicam modelos, acabamentos, dimensões e montagens.

4.9 A subcontratação parcial dos serviços somente será admitida em casos específicos devidamente justificados, com prévia autorização do Ministério.

4.10 A Empresa assumirá a responsabilidade e ônus pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e materiais de consumo, necessários à perfeita execução dos serviços.

4.11 A Empresa deverá manter estoque mínimo de material nas dependências do Ministério, para que os serviços não sofram descontinuidade, os materiais serão de inteira responsabilidade da Empresa quanto à guarda e manuseio.

4.12 Os valores dos materiais a serem empregados e fornecidos deverão estar de acordo com a tabela constante no anexo “C” do Termo de Referência, fornecida pela Empresa quando da licitação.

4.13 Caso haja necessidade de peças não previstas na planilha estimativa de material, que sejam indispensáveis para a execução dos serviços, a Empresa deverá apresentar no mínimo 02 (dois) orçamentos do material de Empresas diferentes de forma detalhada, constando no mínimo, nome, marca, especificações, valores unitários e totais das peças.

4.13.1 Os orçamentos apresentados pela Empresa serão objetos de aprovação por parte do Ministério. Neste caso será realizada pesquisa de preços no mercado, por parte da fiscalização do Ministério, e será considerando o menor preço encontrado pela Empresa ou pelo Ministério.

4.13.2 O prazo para apresentação dos orçamentos será de no máximo 03 (três) dias úteis.

4.14 É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo a Empresa sempre empregar no serviço materiais novos e originais, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

4.15 Após serviços de remanejamento, os materiais removidos que forem considerados aptos à reutilização, pela fiscalização da contratante, serão mantidos no depósito disponibilizado pelo Ministério à Empresa, esta terá a responsabilidade pela guarda e preservação do material até que seja empregado novamente em situação oportuna.

4.16 Os materiais considerados aptos ao descarte, pela fiscalização da contratante, deverão ser removidos das dependências do Ministério pela Empresa.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidores da CGDAP/DIRAD (denominados Fiscal e Fiscal substituto), designados pelo Ministério, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, dirimindo, junto à Empresa, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

5.2 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do Ministério.

5.3 A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

5.4 A fiscalização deverá manter junto à empresa criterioso registro dos acontecimentos no Boletim de Ocorrência ou Ordem de Serviço.

5.5 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Empresa para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

5.6 Ao Ministério, através da fiscalização, será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Termo de Referência e/ou especificações do fabricante dos equipamentos, devendo a Empresa refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais a este Ministério.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

6.1 Assegurar o acesso dos empregados da Empresa, quando devidamente identificados, aos locais em que devam prestar os serviços contratuais.

6.2 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

6.3 Informar sobre a execução de alterações de layout ambiental, fornecendo quando necessário o projeto arquitetônico, com antecedência mínima de dois dias úteis da data determinada para o início da execução dos serviços, de modo que não ocorra atraso nas etapas por falta de material ou mão-de-obra suficiente.

6.4 Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste termo.

6.5 Indicar os servidores que acompanharão a execução dos serviços.

6.6 Solicitar que seja refeito o serviço recusado.

6.7 Convocar, a qualquer momento, o responsável da Empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas.

6.8 Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços.

6.9 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas do Contrato.

6.10 Estabelecer local apropriado para guarda dos materiais, máquinas e equipamentos, devendo a Empresa disponibilizar, sem ônus para o Ministério, armários, prateleiras, etc, para o devido armazenamento e guarda de seus pertences.

6.11 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Empresa, após o cumprimento das formalidades legais.

6.12 Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio do setor responsável.

6.13 Solicitar, sempre que necessário, laudo ou certificado que comprove que a Empresa observa os requisitos ambientais para a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

7.2. Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de Segurança do Trabalho, Normas Ambientais e demais normas e regulamentos pertinentes.

7.3 Solicitar, sempre que preciso, autorização do Ministério, para trabalhar em dias não úteis ou fora do horário de expediente, justificando o fato e enviando listagem constando nome dos profissionais, número das respectivas Carteiras de Identidade e locais em que trabalharão. Esta solicitação deverá ser feita por escrito e enviada até 02 (duas) horas antes do final do expediente do Ministério, podendo ser encaminhada através de e-mail ou entregue pessoalmente à fiscalização do Ministério.

7.4 Fornecer aos seus funcionários, sem qualquer custo adicional ao Ministério, uniformes com o nome da Empresa, calçados, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do trabalho, assumindo, inclusive, toda a responsabilidade no que se refere ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas.

7.5 Efetuar o pagamento dos salários, impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir na execução, até a conclusão dos serviços sob sua responsabilidade. Cumprir a legislação trabalhista vigente responsabilizando-se pelo pagamento de quaisquer contribuições da previdência social e legislação trabalhista.

7.6 Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do Ministério poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da Empresa.

7.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pelo Ministério, instruindo-os quanto à prevenção de incêndios nas áreas do prédio.

7.8 Assumir toda responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência.

7.9 Responsabilizar-se por acidentes de trabalho e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, ao Ministério ou a terceiros, nas dependências do Ministério durante a vigência do contrato.

7.10. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos e etc), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços.

7.11. Manter, sem qualquer ônus adicional para o Ministério, todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços.

7.12. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Ministério ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.

7.13. Acatar todas as orientações do Ministério, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

7.14. Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas.

7.15. Responsabilizar-se, pelos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao Ministério qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

7.16. Possuir estoque de peças, painéis, acabamentos e ferramentas disponíveis para imediata utilização, não sendo permitida a paralisação das etapas de serviços por falta de material.

7.17. Comprovar a origem de toda a madeira a ser utilizada na execução das obras ou serviços.

7.18. Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas.

7.19. Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos.

7.20. Enviar junto à fatura mensal dos serviços, as ordens de serviço executadas mensalmente.

7.21. Comunicar verbal e por escrito, imediatamente, ao fiscal, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos.

7.22. Disponibilizar o mínimo de funcionários para atender as demandas do Ministério, e para os serviços demandados para cada unidade do Ministério que forem coincidentes nos prazos, a Empresa deverá disponibilizar equipes para cada serviço, de forma a não causar prejuízo ao desenvolvimento dos mesmos em relação ao tempo de execução.

7.23. Dispor de profissionais na execução dos serviços contratados que deverão fazer parte do corpo funcional da Empresa, cuja a comprovação poderá, a qualquer momento, ser solicitada pela fiscalização do Ministério.

7.24. Dispor de telefones celulares ou rádios para os montadores que permanecerem no Ministério;

7.25. Manter, em Brasília-DF, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9 - CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, para a instalação com o fornecimento de material o valor global total estimado de R\$ (.....).

Parágrafo Único

No preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, frete, seguro, tributos e/ou impostos, taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução deste Contrato.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados e pelos materiais empregados na execução destes. O prazo de pagamento não será superior a trinta dias, desde a apresentação da nota fiscal até o envio da ordem bancária, compreendendo o prazo para o ateste do fiscal e demais trâmites burocráticos.

Parágrafo primeiro

O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo segundo

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo terceiro

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo quarto

Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo quinto

Juntamente com a nota fiscal a empresa deverá enviar os comprovantes de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, negativa ou Positiva com efeito de negativa, quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso II, do Decreto nº 6.107/2007) e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei; e
- b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a execução da presente contratação correrão a conta do programa administrativo da DIRAD/MP - 10.47101.04.122.2125.2000.0001 - PO 0003 – Fonte 0100 - Elemento: 33.90.39

Parágrafo Único

A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando os pagamentos condicionados à aprovação dessa dotação.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato somente sofrerá alterações, consoante disposições do Art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993, por meio de Termo Aditivo.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, e, deixar de entregar documentação exigida neste Termo de Referência, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material e execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fazer declarações falsas ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

13.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Empresa, sem justificativa aceita pelo Ministério, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência;

b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste contrato.

c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5 (meio por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento) ou seja, por 20 (vinte) dias, após os quais poderá haver a rescisão contratual.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério do Planejamento, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Ministério.

13.4. O valor da multa poderá ser descontada da Nota Fiscal ou do crédito existente no Ministério em relação à Empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a Empresa deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de contratar e licitar e declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

13.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Empresa vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA

14.1 A empresa, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando ao MP, até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro – garantia; ou
- c) fiança bancária.

14.2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, mediante depósito em conta específica com correção monetária a crédito do MP.

14.3. Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do art. 61 da Lei Complementar nº 11, de 04 de maio de 2000, podendo o MP recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

14.4. A garantia deverá ter validade de, no mínimo, 15 (quinze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, sendo renovada, tempestivamente, quando houver prorrogação contratual e complementada no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

14.5. No caso de garantia na modalidade de carta de fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

14.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pelo MP, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a empresa deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

14.6.1. A autorização contida no subitem anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

14.7. A EMPRESA terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas.

14.8. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

- b) Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada: e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

14.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem anterior.

14.10 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).

14.11 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.12 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

14.13 Garantia será considerada extinta:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhado de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

14.14 O MP executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

I - Constituem motivo para rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço e fornecimento, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início do serviço e fornecimento;
- e) a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- m) a supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65

da Lei n.º 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;

n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisto desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do serviço ou fornecimento, já executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução do serviço ou do fornecimento, nos prazos contratuais;

q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

r) contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme determina o Inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93; e

II – A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerada nas letras “a” a “l” e “q” do item I;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo primeiro

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo segundo

Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “l” a “q” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo terceiro

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a compensação dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo quarto

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, as segurados o contraditório e a ampla defesa.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos nas cláusulas deste Instrumento serão resolvidos com base na Lei nº 10.520., de 2002, e, subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, de de 2015.

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Identidade:

Nome:

CPF:

Identidade:

ANEXO "A" - DO CONTRATO

Planilha de Custos e Preços dos Serviços Instalação, Remanejamento, Montagem e desmontagem de Divisórias, com fornecimento de todos os materiais ao Contratante.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN	VL UNIT.	TOTAL
I) - DEMANDA NOVA (FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO)					
1. DIVISÓRIA ESPECIAL EM LAMINADO MELAMÍNICO					
1.1	Painel cego em laminado melamínico	1000	m ²		
1.2	Painel cego em laminado melamínico com acústica	600	m ²		
1.3	Painel em laminado melamínico com vidro duplo e mini persiana	800	m ²		
1.4	Porta em laminado melaminico	80	un		
1.5	Porta acústica em laminado melaminico	20	m ²		
1.6	Porta em laminado melamínico para entrada de sanitários acessíveis	10	un		
1.7	Conjunto para porta especial em laminado melaminico	110	con j		
Subtotal 1 - (R\$):					
2. DIVISÓRIA ESPECIAL EM LAMBRIL - MADEIRA/TECIDO/MELAMÍNICO					
2.1	Painel cego em madeira	100	m ²		
2.2	Painel cego com tecido	100	m ²		
Subtotal 2 - (R\$):					
3. DIVISÓRIA ESPECIAL EM MADEIRA					
3.1	Painel cego em madeira	50	m ²		
3.2	Painel cego em madeira com acústica	25	m ²		
3.3	Painel em madeira com vidro incolor	25	m ²		
3.4	Painel em madeira com vidro com película	25	m ²		
3.5	Porta especial em madeira freijó	10	un		
3.6	Porta especial em madeira freijó acústica	5	un		
3.7	Porta especial em madeira freijó para entrada de sanitários acessíveis	4	un		
3.8	Conjunto para porta especial com portal de espessura 60mm	3	cj		
3.9	Conjunto para porta especial com portal de espessura 120mm	3	cj		
3.10	Conjunto para porta especial com portal de espessura	3	cj		

	160mm				
3.11	Conjunto para porta especial com portal de espessura 200mm	3	cj		
3.12	Conjunto para porta especial para entrada de sanitários acessíveis de espessura de 80mm.	4	cj		
3.13	Conjunto de portal em madeira maciça freijó (espessura =6cm);	2		
3.14	Conjunto de portal em madeira maciça freijó (espessura =12cm);	2		
3.15	Conjunto de portal em madeira maciça freijó (espessura = 16cm);	2		
3.16	Conjunto de portal em madeira maciça freijó (espessura = 20cm);	2		

Subtotal 3 - (R\$):

4. DIVISÓRIA TIPO NAVAL

4.1	Painel cego	1000	m²		
4.2	Painel cego com acústica	250	m²		
4.3	Painel com vidro incolor	100	m²		
4.4	Painel com vidro com película	250	m²		
4.5	Porta naval	50	un		
4.6	Porta acústica naval	10	un		
4.7	Porta naval para entrada de sanitários acessíveis	5	un		
4.8	Porta com faixa para divisória naval	10	un		
4.9	Porta com faixa para divisória naval acústica	5	un		
4.10	Conjunto painel de vidro para porta	15	cj		
4.11	Conjunto para porta naval	50	cj		
4.12	Conjunto para porta naval para entrada de sanitários acessíveis	2	cj		

Subtotal 4 - (R\$):

5. ESTANTES E BALCÕES

5.1	Estante e balcão em divisória naval, 35mm, cor cinza cristal e perfis em aço pintado cor cinza.	25	m²		
-----	---	----	----	--	--

Subtotal 5 - (R\$):

6. ARMÁRIOS

6.1	Armário em divisória naval, 35mm, cor cinza cristal e perfis em aço pintado cor cinza.	25	m²		
-----	--	----	----	--	--

Subtotal 6 - (R\$):

7. PORTAS ÁREAS MOLHADAS

7.1	Porta para áreas molhadas	3	un		
7.2	Porta para box dos banheiros	15	un		

7.3	Conjunto de porta para áreas molhadas	3	cj		
7.4	Conjunto de porta para box dos banheiros	15	cj		
Subtotal 7 - (R\$):					
8. MATERIAIS DIVERSOS (fornecimento e instalação)					
8.1	Dobradiça em aço 86x57mm;	10	un		
8.2	Dobradiça em aço para portinhola de 1 1/2";	10	un		
8.3	Dobradiça de encaixe com mola e regulagem de pressão, em latão, 30mm, para divisória de mármore;	5	un		
8.4	Batente de encaixe em latão, 30mm, para divisória de mármore;	5	un		
8.5	Parafuso especial de diâmetro 5/16";	10	un		
8.6	Tarjeta livre-ocupado em latão ;	5	un		
8.7	Mola aérea hidráulica TS 68 220x45x53,5;	50	un		
8.8	Portinhola em MDF de 15mm	10	m ²		
8.9	Tecido para revestimento de divisórias em lambril, e placas de MDF	200	m ²		
8.10	Painéis em MDF com 18mm de espessura com acabamento em laminado melamínico texturizado	500	m ²		
8.11	Conjunto de quadro de vidro para divisória naval com vidro incolor 120cmx105cm;	10	un		
8.12	Conjunto de quadro de vidro para divisória naval, vidro com película listrada branca 120cmx105cm;	10	un		
8.13	Vidro para divisória naval, vidro liso e incolor	20	m ²		
8.14	Vidro para divisória naval, vidro liso e com película	20	m ²		
8.15	Guia de piso e teto para divisória naval (barra de 300cm),	50	un		
8.16	Travessa tipo "H" para divisória naval (barra de 300cm);	10	un		
8.17	Travessa tipo "H" para divisória naval (barra de 118cm);	50	un		
8.18	Rodapé para divisória naval 70mm (barra de 120cm);	100	un		
8.19	Rodapé para divisórias em lambril e especial em madeira 100mm (barra de 275cm);	30	un		
8.20	Rodaforro para divisórias em lambril e especial em madeira 70mm (barra de 275cm);	30	un		
8.21	Montante completo, duas capas e dois fusos (barra de 300cm);	50	un		
8.22	Porta baguetes (barra de 118cm)	50	un		
8.23	Baguetes (barra de 118cm)	50	un		
8.24	Batente de porta naval (barra de 211cm)	15	un		
8.25	Batente de porta naval (barra de 84cm)	10	un		

8.26	Requadro de porta naval (barra de 211cm)	20	un		
8.27	Requadro de porta naval (barra de 84cm)	20	un		
8.28	Suporte de apoio de divisória (Macaquinho);	50	un		
8.29	Puxador tipo Bola para portinhola	15	un		
8.30	Fecho Klik para portinhola	15	un		
8.31	Espuma de polietileno em fita (10mm)	100	m		
8.32	Ferrolho em aço (90mm cromado)	5	un		
8.33	Grelha para ventilação	5	m ²		
8.34	Grelha redonda para ventilação, 100mm de diâmetro, para portinhola;	5	un		
8.35	Mini persiana regulável com comando externo, em alumínio.	20	m ²		

Subtotal 8 - (R\$):

Total I - (R\$):

II) - SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA

9. REMANEJAMENTO - DESMONTAGEM

9.1	Divisória especial em laminado melamínico;	100	m ²		
9.2	Divisória lambril em madeira/tecido/melamínico;	1000	m ²		
9.3	Divisória especial em madeira;	200	m ²		
9.4	Divisória tipo naval cega, com vidro ou acustica;	2500	m ²		
9.5	Divisória Miolo de Gesso;	100	m ²		
9.6	Estante;	50	m ²		
9.7	Armários;	50	m ²		
9.8	Porta especial em laminado melamínico	10	un		
9.9	Porta especial em madeira maciça freijó	50	un		
9.10	Porta divisória naval	150	un		
9.11	Porta para box dos banheiros comuns e acessíveis;	5	un		
9.12	Porta para áreas molhadas;	5	un		
9.13	ET1 – Estação de trabalho para 01 (uma) pessoa;	30	un		
9.14	ET2 – Estação de trabalho para 02 (duas) pessoas;	80	un		
9.15	ET4 – Estação de trabalho para 04 (quatro) pessoas;	50	un		
9.16	MT – Mesa de trabalho;	5	un		
9.17	ML - Mesa em "L";	10	un		
9.18	MR – Mesa de reunião;	10	un		
9.19	EA – Estante de aço.	10	un		

Subtotal 9 - (R\$):

10. REMANEJAMENTO - MONTAGEM

10.1	Divisória especial em laminado melamínico;	50	m ²		
10.2	Divisória lambril em madeira/tecido/melamínico;	500	m ²		
10.3	Divisória especial em madeira;	1	m ²		
10.4	Divisória tipo naval cega, com vidro acustica;	1500	m ²		
10.5	Divisória Miolo de Gesso;	200	m ²		

10.6	Estante;	25	m ²		
10.7	Armários;	25	m ²		
10.8	Porta especial em laminado melamínico	20	un		
10.9	Porta especial em madeira maciça freijó	30	un		
10.10	Porta divisória naval	100	un		
10.11	Porta para box dos banheiros comuns e acessíveis;	5	un		
10.12	Porta para áreas molhadas;	5	un		
10.13	ET1 – Estação de trabalho para 01 (uma) pessoa;	25	un		
10.14	ET2 – Estação de trabalho para 02 (duas) pessoas;	80	un		
10.15	ET4 – Estação de trabalho para 04 (quatro) pessoas;	50	un		
10.16	MT – Mesa de trabalho;	5	un		
10.17	ML - Mesa em "L";	5	un		
10.18	MR – Mesa de reunião;	10	un		
10.19	EA – Estante de aço.	10	un		
Subtotal 10 - (R\$):					

11. RECUPERAÇÃO					
11.1	Recuperação e lustração de divisória especial em madeira;	50	m ²		
11.2	Recuperação e lustração de divisória em lambril com acabamento em madeira;	350	m ²		
11.3	Recuperação e lustração de porta especial e porta especial acústica em madeira freijó.	10	un		
Subtotal 11 - (R\$):					
Total II - (R\$):					

TOTAL GERAL:					
---------------------	--	--	--	--	--